

*Contrato RL 039/2024 que entre si celebram
o COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC e a
empresa FOCUS EVENTOS E PRODUÇÕES
AUDIOVISUAIS LTDA.*

O **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Açai, nº 566, CEP nº 13092-587, Bairro das Palmeiras, Campinas, SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.172.849/0001-42, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FOCUS EVENTOS E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.508.738/0001-34, com sede na Avenida Queiroz Filho, nº 1700, Sala 206, Edifício Villa Lobos Office, Torre Life Tower, Bairro Vila Hamburguesa – CEP 05319-000 – São Paulo/SP, neste ato devidamente representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a prestação de serviço objeto do Pregão Eletrônico nº 007/2024, homologado em 14/05/2024 pela Autoridade competente, nos termos do que determina o Regulamento de Compras e Contratações do CBC (“RCC do CBC”), e que obedecidas as disposições contidas no Edital e seus anexos, aos quais se vincula o presente instrumento o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto do presente contrato a **prestação de serviços de locação de estandes, mobiliários, acessórios e cenografia para o evento denominado “X SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA”, a ocorrer no período de 24 a 26 de junho de 2024 no Royal Palm Hall, em Campinas/SP**, conforme as especificações contidas neste CONTRATO, no Edital e seus anexos, bem como na Proposta Comercial que, para todos os efeitos, integram o presente instrumento como se parte dele fossem.

1.1.1. Os itens que compõem o objeto deste CONTRATO constam relacionados no subitem 6.2. do Termo de Referência – Anexo I, como também relacionados e precificados na subcláusula 3.1. deste CONTRATO.

1.2. LOCAL DO EVENTO: O evento ao qual se refere o presente CONTRATO ocorrerá no seguinte local:

➤ **ROYAL PALM HALL**

End.: Av. Monsenhor Luis Fernandes de Abreu, nº311

Jardim do Lago (continuação) | CEP 13051-093 | Campinas/SP

Espaços: Salão Monumental 1, 2 e 3 | Foyer 2 | Paineiras 1, 2 e 3 | Áreas Comuns

Vanderlei Costa

1.2.1. O mapa das salas que serão utilizadas, bem como as respectivas dimensões, consta disposto nos itens 5.2.1. e 5.2.2. do Termo de Referência – Anexo I.

1.3. VISTORIA NO LOCAL DO EVENTO: A CONTRATADA deverá vistoriar o local onde o evento será realizado considerando o endereço mencionado na subcláusula acima, junto com o preposto do CBC a fim de certificar-se das condições locais bem como garantir a perfeita e satisfatória prestação dos serviços objeto ora contratado. A vistoria a ser realizada deverá ser agendada em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento contratual.

1.3.1. Após a vistoria, a CONTRATADA deverá assinar o TERMO DE VISTORIA conforme previsão contida no subitem 7.4.1. do Termo de Referência – Anexo I.

1.4. ELABORAÇÃO DO PROJETO: A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o projeto completo ao CBC, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da vistoria no local do evento, prorrogável por igual período a critério do CBC.

1.5. DOCUMENTO EXIGIDOS: A CONTRATADA deverá apresentar ao CBC todos os documentos relacionados no subitem 7.5. do Termo de Referência, ou outros que forem exigidos pelo Hotel para as liberações pertinentes ao objeto deste Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da vistoria no local do evento, prorrogável por igual período a critério do CBC.

1.6. LAYOUTS/ARTES: Os layouts/artes dos materiais personalizados (lonas e/ou adesivos) serão enviados pelo **CBC** à **CONTRATADA** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do PROJETO final.

1.7. MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA: A montagem e desmontagem dos equipamentos e estrutura deverão obedecer, impreterivelmente, os horários e condições estabelecidos no subitem 7.3. do Termo de Referência - Anexo I. A saber:

Espaços	Prazo para <u>montagem</u>	Prazo para <u>desmontagem</u>
Todos os espaços relacionados no subitem 5.2.1. do Termo de Referência (Espaços "A" ao "F").	23/06/2024 (8h às 22h)	26/06/2024 (13h às 22h)

1.7.1. Os processos de montagem e desmontagem do evento serão acompanhados por um técnico habilitado do Hotel onde será realizado o evento, para fins de certificar-se de que as especificações

Vanderlei Costa

apresentadas na ART/RRT, além de cuidados com estrutura e patrimônio, sejam seguidas.

1.7.2. A empresa CONTRATADA deverá seguir, rigorosamente, os prazos e condições do Hotel onde será realizado o evento em relação a entrada de veículos para carga e descarga de materiais pelos prestadores de serviços (vide MANUAL DE MONTAGEM/EVENTOS – ROYAL PALM HALL, link disponível no subitem 7.5.1. do Termo de Referência)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste CONTRATO inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se com o pagamento devido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento contratual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR GLOBAL de R\$499.999,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), compreendendo neste valor o que segue:

LOTE ÚNICO						
ITEM 1: ESTANDES CONSTRUÍDOS						
<i>(Estandes construídos em marcenaria, do tipo aberto, sem divisórias, com estrutura composta apenas por piso e paredes de fundo e/ou laterais)</i>						
Subitem	Descrição do Material e/ou Serviço	Unid Medida	Qtde.	Diárias	Valor Unitário	Valor Total (Por 3 diárias)
1.1	Piso em MDF com até 3cm de altura, cor amadeirada (tom a definir pelo CBC) e canaleta para acabamento.	Metro Quadrado (m ²)	179	3	R\$73,06	R\$39.233,22
1.2	Parede em madeira/compensado, estruturada, profundidade máxima de 30cm, revestida em lona personalizada (impressão colorida, apenas frente e em alta resolução).	Metro Quadrado (m ²)	168	3	R\$152,20	R\$76.708,80
1.3	Piso em MDF com até 3cm de altura, revestido em lona personalizada (impressão colorida e em alta resolução) e canaleta para acabamento.	Metro Quadrado (m ²)	12	3	R\$152,20	R\$5.479,20
1.4	Teto em madeira/compensado, estruturado, revestido em lona personalizada (impressão colorida e em alta resolução), incluso spots de embutir (média de dois spots a cada m ²).	Metro Quadrado (m ²)	12	3	R\$182,64	R\$6.575,04

Vanderlei Costa

1.5	Spots de iluminação, podendo ser modelo com trilho, sobrepor ou embutir. No caso de embutir ou sobrepor deve-se considerar o "teto suporte" para este fim.	Spot (unid)	48	3	R\$73,06	R\$10.520,64
1.6	Ponto de energia elétrica (padrão 220v), incluindo cabeamento e conjunto de tomadas 4x4 com 4 entradas 2P+T (2 de 10A e 2 de 20A). Os pontos deverão ser instalados na parede e piso, nos locais a serem indicados pelo CBC.	Ponto de Energia	29	3	R\$60,88	R\$5.296,56
Subtotal Item 1:						R\$143.813,46

ITEM 2: MOBILIÁRIOS, ACESSÓRIOS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO

Subitem	Descrição do Material e/ou Serviço	Unid Medida	Qtde.	Diárias	Valor Unitário	Valor Total (Por 3 diárias)
2.1	Balcão Ilha em marcenaria. Profundidade: 70cm. Altura: 1m. Largura total: 10 metros (3+2+3+2) considerando 4 cantos e uma porta de 1m. Parte interna do balcão com 3 prateleiras em toda extensão, com portas de correr e fechaduras com chaves.	Unidade	1	3	R\$2.435,23	R\$7.305,69
2.2	Mesa para reunião com tampo redondo de aproximadamente 150cm, em madeira. Tampo e base na cor branca ou amadeirada.	Unidade	1	3	R\$182,64	R\$547,92
2.3	Mesa para atendimento, com tampo redondo de aproximadamente 80cm, em vidro, ou madeira na cor branca ou amadeirada. Base/pés em alumínio ou madeira na cor branca ou amadeirada.	Unidade	18	3	R\$176,55	R\$9.533,70
2.4	Cadeira giratória, modelo anatômico, sem braços, rodinhas 360°, com encosto e assento almofadados, em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC). Modelo resistente que suporte até 120kg.	Unidade	23	3	R\$109,59	R\$7.561,71
2.5	Cadeira fixa, modelo anatômico, sem braços, em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC). Modelo resistente que suporte até 90kg.	Unidade	35	3	R\$91,32	R\$9.588,60
2.6	Banqueta alta, assento giratório, encosto e assento em material anatômico e almofadado, em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra (a ser definida pelo CBC).	Unidade	1	3	R\$91,32	R\$273,96
2.7	Poltrona fixa, almofadada, revestida em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC). Dimensões mínimas: 85 x 80cm (LxP).	Unidade	5	3	R\$231,35	R\$3.470,25
2.8	Poltrona fixa, almofadada, revestida em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC). Dimensões mínimas: 80 x 75cm (LxP).	Unidade	14	3	R\$213,08	R\$8.949,36
2.9	Sofá de três lugares, almofadado, revestido em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC). Dimensões aproximadas: 175x75cm (LxP).	Unidade	4	3	R\$395,72	R\$4.748,64
2.10	Puff duplo, medidas aproximadas de 95x50x50cm (LxPxA), almofadado, em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC).	Unidade	24	3	R\$73,06	R\$5.260,32



2.11	Puff individual, tipo cubo, medidas aproximadas de 40x40x50cm (LxPxA), almofadado, em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC).	Unidade	9	3	R\$54,79	R\$1.479,33
2.12	Armário gaveteiro em madeira, com rodinhas 360°, com mínimo de três gavetas, sendo duas pequenas e uma grande, com fechadura e chave, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC). Medidas aproximadas: 67x47x40 (AxLxP).	Unidade	9	3	R\$426,17	R\$11.506,59
2.13	Mesa de centro, retangular, baixa, em marcenaria, medidas aproximadas de 50x80x50cm (AxLxP).	Unidade	5	3	R\$133,94	R\$2.009,10
2.14	Mesa de canto baixa com tampo de madeira ou vidro de aproximadamente 50cm, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC)	Unidade	13	3	R\$76,10	R\$2.967,90
2.15	Lixeira para escritório, média, em cor neutra.	Unidade	21	3	R\$45,66	R\$2.876,58
2.16	Extintor de incêndio padrão considerando a metragem do estande (Definição do Corpo de Bombeiros).	Unidade	8	3	R\$97,41	R\$2.337,84
2.17	Lixeira reciclável em metal cromado com adesivação colorida (destinado à área interna do evento).	Unidade	3	3	R\$213,08	R\$1.917,72
2.18	Unifila retrátil, cromado ou preto.	Unidade	20	3	R\$91,32	R\$5.479,20
2.19	Display em acrílico para unifila.	Unidade	8	3	R\$109,59	R\$2.630,16
2.20	Vaso de plantas naturais (ou artificiais realistas), tamanho médio, altura aproximada de 1 metro.	Unidade	18	3	R\$109,59	R\$5.917,86
2.21	Vaso de plantas naturais (ou artificiais realistas), tamanho grande, altura aproximada de 2 metros.	Unidade	11	3	R\$194,80	R\$6.428,40
Subtotal Item 2:						R\$102.790,83

ITEM 3: CENOGRAFIA

Subitem	Descrição do Material e/ou Serviço	Unid Medida	Qtde.	Diárias	Valor Unitário	Valor Total (Por 3 diárias)
3.1	Backdrop 2m x 5m (LxA), com estrutura box truss ou marcenaria completamente revestida com lona personalizada (personalização apenas frente, impressão colorida em alta resolução, estrutura não aparente na frente e laterais).	Unidade	8	3	R\$1.522,00	R\$36.528,00
3.2	Backdrop para fundo de palco. Medidas: 4m x 3m (LxA), com estrutura box truss ou marcenaria revestida com lona personalizada (personalização apenas frente, impressão colorida em alta resolução, estrutura não aparente na frente e laterais). Obs.: Palco de L: 4m x P:3m x A: 0,50m.	Unidade	1	3	R\$2.009,06	R\$6.027,18
3.3	Backdrop frente e verso 3 x 3m (LxA) com estrutura box truss ou marcenaria completamente revestida com lona personalizada (personalização nos dois lados, frente e verso), impressão colorida em alta resolução, estrutura não aparente).	Unidade	1	3	R\$1.522,02	R\$4.566,06

Vandereia Costa

3.4	Backdrop (para lateral do painel de led da sala de reuniões) 1m x 3,5m (LxA) com estrutura box truss ou marcenaria completamente revestida em lona personalizada (personalização apenas frente, impressão colorida em alta resolução, estrutura não aparente).	Unidade	2	3	R\$639,25	R\$3.835,50
3.5	Pórtico túnel construído em madeira revestido em Napa azul marinho. (Conforme Termo de Referência) <u>Pórticos (entrada e saída):</u> • 2 Pórticos construídos em madeira, revestidos em napa azul marinho, medidas aproximadas na ilustração do TR). • Comunicação Visual - Letras caixa em PVC recortado (ou, alternativamente, MDF recortado) na cor branca, para personalização do pórtico. Medidas aproximadas das frases: Modelo 1: 3,70 x 0,80m; e Modelo 2: 1m x 0,60m. Profundidade aproximada de 2cm. Ilustrações no TR. • Boneco do CBC em MDF azul (tom a definir) recortado e fixado no pórtico de entrada, sobrepondo a parte frontal do pórtico. Medidas aproximadas do boneco: 6m x 6m. Ilustração no TR. <u>Estrutura meio:</u> • 2 estruturas no mesmo formato do pórtico (Medidas aproximadas na ilustração no TR), composto com colunas e vigas. • 3 painéis 3,15m x 2,50m (AxL) para fechamento de uma das laterais do túnel, revestido com lona personalizada apenas frente (impressão colorida em alta resolução). • Tecido em lycra colorida para fechamento superior / cobertura. Teto de 12m x 5,80m (tecido instalado curvado, com caimento)	Unidade	1	3	R\$7.914,50	R\$23.743,50
3.6	Painel cenográfico para fundo de palco (contorno do painel de led). Medidas: 2 painéis laterais de 3m x 6m (LxA) + 1 painel superior de 12m x 1m (LxA). Estrutura em box truss ou marcenaria revestida com lona personalizada (personalização apenas frente, impressão colorida em alta resolução, estrutura não aparente na frente e laterais).	Unidade	1	3	R\$4.748,70	R\$14.246,10
3.7	Pórtico construído em madeira, revestido em napa azul marinho, com personalização em placas de pvc expandido recortado (logotipo do CBC na parte superior) e recortes em adesivos nas colunas laterais. Dimensões do pórtico: 2 colunas verticais de 2,50 x 1m x 0,50m (AxLxP) e uma coluna horizontal 1m x 8,70m x 0,50m (AxLxP) com bordas transversais.	Unidade	1	3	R\$3.957,25	R\$11.871,75
3.8	Banner Roll-Up, Formato: 120 x 200 cm, Impressão: Frente, Cores: 4x0 (CMYK), Material: Lona Brilho 440g. Acabamento: Refile. Incluso Suporte Roll-Up.	Unidade	4	3	R\$182,62	R\$2.191,44
3.9	Totem em Madeira (Locação) com personalização frente e verso, colorida, em alta resolução, em lona ou adesivo. Medidas aproximadas do totem: x 0,80m de largura x 1,70m de altura + base de 25cm.	Unidade	24	3	R\$487,05	R\$35.067,60



3.10	Simulação de pista de corrida em lona (ou outro material desde que seja antiderrapante com possibilidade de personalização, sem rugas), formato "zigue-zague", medindo aproximadamente 2,40 metros de largura (60cm por raia) x 66 metros de comprimento na cor vermelho queimado com listras brancas. Obs.: A pista percorrerá todo o espaço. Fixação no chão com adesivo que não danifique o piso após retirada.	Metro Quadrado (m ²)	158,4	3	R\$121,75	R\$57.855,60
3.11	Painel aéreo de 5,80m x 12m (AxL) (dois pontos aéreos disponíveis no local) com estrutura box truss, ou marcenaria, revestido com lona personalizado (personalização apenas frente, impressão colorida em alta resolução, estrutura não aparente na frente e laterais).	Metro Quadrado (m ²)	69,6	3	R\$115,70	R\$24.158,16
3.12	Cortina em tecido lycra na cor azul marinho (tom a definir com o CBC), medidas de 2,20m de altura x 32m de largura (já considerando franzimento padrão, parede com largura de 12m) fixada com trilho de correr na base inferior do painel aéreo (subitem 3.11, acima)	Metro Quadrado (m ²)	70,4	3	R\$103,50	R\$21.859,20
Subtotal Item 3:						R\$241.950,09

ITEM 4: SERVIÇOS						
Subitem	Descrição do Material e/ou Serviço	Unid Medida	Qtde.	Diárias	Valor Unitário	Valor Total
4.1	LOGÍSTICA Transporte (entrega/retirada) de todos os itens que compõem o respectivo objeto.	Serviço	1	***	R\$1.826,42	R\$1.826,42
4.2	OPERACIONAL Equipe técnica operacional para carregamento, montagem, desmontagem e manutenção de todos os itens que compõem o respectivo objeto.	Serviço	1	***	R\$9.618,20	R\$9.618,20
Subtotal Item 4:						R\$11.444,62

VALOR GLOBAL: R\$ 499.999,00

3.2. O preço ajustado para o objeto do presente contrato não comporta qualquer reajuste.

3.3. O pagamento será efetuado ao final do serviço, após ateste do recebimento do objeto deste CONTRATO pelo Fiscal designado para esse fim, considerando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos ao da apresentação da nota fiscal e/ou fatura e em coincidência com o dia 05, ou 15 ou 25 de cada mês. Caso a coincidência ocorra com finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente seguinte.

Vanderlei Costa

3.3.1. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

informada na Nota Fiscal.

3.3.2. Na hipótese de a **CONTRATADA** optar pelo pagamento mediante BOLETO BANCÁRIO, deverá apresentá-lo ao **CONTRATANTE** com antecedência de 15 (quinze) dias corridos ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal.

3.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia corrido da data da apresentação da nota devidamente corrigida e em coincidência com o dia 05, ou 15 ou 25 de cada mês. Caso a coincidência ocorra com finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente seguinte.

3.4.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5. A Nota Fiscal deverá conter a seguinte descrição: “Prestação de serviços de locação de estandes, mobiliários, acessórios e cenografia para o evento denominado “X Seminário Nacional de Formação Esportiva”. Referente Contrato nº RL 039/2024 – Pregão Eletrônico nº 007/2024. Vencimento da NF: ___/___/2024”, adicionado dos dados bancários da CONTRATADA. **Atenção: A data de vencimento da NF/Fatura deverá atender ao estabelecido na subcláusula 3.3. deste instrumento, ou seja, deverá constar como vencimento o dia 05 ou 15 ou 25 do respectivo mês.**

3.6. Por ocasião da emissão de Nota Fiscal, devem ser considerados os seguintes dados para faturamento:

Comitê Brasileiro de Clubes – CBC

CNPJ 00.172.849/0001-42

I.E.: Isenta

Endereço: Rua Açai, nº 566, bairro das Palmeiras - CEP 13092-587 – Campinas/SP

3.7. Junto com a Nota Fiscal, para fins de comprovação fiscal, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- I. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II. Certificado de Regularidade do FGTS; e
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Vanderlei Costa

3.8. Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pelo **CONTRATANTE**, poderão ser descontadas do pagamento devido à **CONTRATADA**.

3.9. Os impostos, encargos e contribuições decorrentes desta contratação, sujeitos à retenção na fonte, deverão ser destacados na Nota Fiscal e correrão por conta da **CONTRATADA**, independentemente da responsabilidade pelo recolhimento, de acordo com o estabelecido na legislação vigente. No caso do recolhimento ser de responsabilidade do **CONTRATANTE**, deverão ser apresentadas as justificativas legais, mediante apresentação de declaração assinada pelo representante legal.

3.10. Na hipótese de incidência sobre a nota fiscal, o **CONTRATANTE** observará a legislação vigente no município da sua sede, na cidade de Campinas/SP, para efeito de retenção e recolhimento do imposto ISSQN. Os casos de não incidência serão apreciados nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 116/2003.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão à conta de Recursos Lotéricos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações do **CONTRATADA**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no Termo de Referência – Anexo I, as seguintes:

5.1.1. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização do evento, constantes deste CONTRATO e seus anexos.

5.1.2. Executar os serviços utilizando-se de profissionais selecionados em procedimentos adequados às atividades que serão desempenhadas, compondo quadro de pessoal habilitado e treinado para a prestação dos serviços;

5.1.3. Disponibilizar 01 (um) preposto que responda pela **CONTRATADA** durante a realização do evento.

5.1.4. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para montagem e desmontagem das estruturas e mobiliários.

Vanderlei Costa

5.1.5. Vistoriar as dependências nas quais o evento será realizado, consoante o previsto na subcláusula 1.3. deste instrumento contratual, acompanhado de preposto do CONTRATANTE a fim de certificar-se das condições locais bem como garantir a perfeita e satisfatória prestação dos serviços objeto deste CONTRATO.

5.1.9. Responsabilizar-se pela elaboração do Projeto Completo, em conjunto com o CBC, no prazo e condições estabelecidos na subcláusula 1.4. deste Contrato, bem como no subitem, 7.5. do Termo de Referência, de forma a ilustrar fielmente o objeto que será entregue.

5.1.6. Providenciar as aprovações dos documentos mencionados no subitem 7.5. do Termo de Referência, ou outros documentos que se fizerem necessários, junto ao Hotel contratado, sem intermediação por parte do CBC, arcando exclusivamente com todos os custos provenientes das respectivas aprovações, análises e acompanhamentos, conforme previsão contida no subitem 7.5.1. do Termo de Referência.

5.1.7. Manter, em tempo integral pelo período contratado, pessoal qualificado para efetuar eventuais manutenções nas estruturas e mobiliários objeto deste Contrato.

5.1.8. Responsabilizar-se pela segurança dos itens que compõem o objeto deste Contrato, bem como de todos os seus equipamentos e materiais que forem utilizados nas montagens e manutenções. O CONTRATANTE, assim como o Hotel onde será realizado o evento, não se responsabilizam por quaisquer danos ou extravios.

5.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte de todos os itens objeto deste Contrato até o local da realização do evento.

5.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas relacionadas à execução dos serviços contratados, incluindo transporte, hospedagem, honorários e alimentação de seus profissionais;

5.1.11. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CBC, bem como do Hotel contratado para realização do evento.

5.1.12. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.

Vanderlei Costa

5.1.13. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais imediatamente após sua

verificação.

5.1.14. Manter limpo o local em que forem realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados.

5.1.15. Corrigir quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do **CONTRATANTE**.

5.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.17. Efetuar o pagamento de todos os encargos e tributos incidentes sobre a execução dos serviços contratados;

5.1.18. Fornecer todos e quaisquer materiais, equipamentos, mão-de-obra e tudo mais que se fizer necessário para a perfeita e completa execução dos serviços, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes destas ações;

5.1.19. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato, a exemplo de salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

5.1.20. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços objeto deste Contrato, ou em conexão com os mesmos.

5.1.21. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião da execução dos serviços deste CONTRATO;

5.1.22. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

Vanderlei Costa

5.1.23. Não se valer deste CONTRATO para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia,

nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função da execução do objeto, em quaisquer operações de desconto bancário, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

5.1.24. Responsabilizar-se por vistoriar as dependências nas quais o evento será realizado, considerando o endereço mencionado na subcláusula 1.2 deste instrumento contratual, acompanhado de preposto do **CONTRATANTE** a fim de certificar-se das condições locais bem como garantir a perfeita e satisfatória prestação dos serviços objeto deste CONTRATO. A vistoria a ser realizada pela **CONTRATADA** deverá ser agendada até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato.

5.1.25. Responsabilizar-se em apresentar os documentos mencionados no subitem 7.5. do Termo de Referência, no prazo estabelecido no mesmo subitem.

5.1.26. Aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total contratado.

5.1.27. Cumprir a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Termo de Referência, as seguintes:

6.1.1. Realizar o pagamento dos serviços na forma e nos prazos estabelecidos neste CONTRATO.

6.1.2. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução dos mesmos, e a forma de como eles devem ser realizados.

6.1.3. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** as deficiências verificadas pela fiscalização, que serão imediatamente corrigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas.

6.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Vanderlei Costa

6.1.5. Devolver à **CONTRATADA** a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) contendo incorreções com as razões da devolução, por escrito, para as devidas retificações. A devolução de nota(s) fiscal(ais) fatura(s) não aprovada pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de motivo para que a **CONTRATADA** suspenda ou atrase a execução dos serviços.

6.1.6. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

- a) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao **CONTRATO**;
- b) a abertura de procedimento para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para defesa; e
- c) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste **CONTRATO**;

6.1.7. Atestar a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) por intermédio da fiscalização competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços na forma descrita no item 7 do Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A prestação de serviços, objeto do presente **CONTRATO**, será acompanhada e fiscalizada pelo funcionário do **CONTRATANTE**, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da **CONTRATADA**.

8.1.1. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do **CONTRATO**, o funcionário Fiscal do Contrato dará ciência à **CONTRATADA** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado, anotando em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Vanderlei Costa

8.1.2. Uma vez concluídos os serviços de forma satisfatória, o funcionário do **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização atestará o cumprimento da obrigação com o registro na(s) nota(s)

fiscal(ais)/fatura(s) e emitirá o termo de recebimento dos serviços.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula 8 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto nos artigos 30 e 31 do Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC (RCC do CBC).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. A **CONTRATADA**, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do **CBC**, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

10.2. A **CONTRATADA** se compromete, incondicionalmente, a:

- a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas;
- b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no edital, proposta comercial e neste CONTRATO caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

Vanderlei Costa

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos do CONTRATANTE e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

11.1.1. A sanção prevista no inciso II poderá ser aplicada cumulativamente ou não, com as sanções dos incisos I e III, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CBC e demais disposições dos artigos 35 e seguintes do RCC.

11.2. Das Multas:

I. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o CONTRATO, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, ensejará a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do CONTRATANTE, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II. No caso de inexecução parcial, fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das obrigações ou Cláusulas Contratuais.

III. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do CBC, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

IV. Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 30% (trinta por cento) do valor não executado do respectivo CONTRATO, sem prejuízo das sanções anteriores.

11.3. O montante da multa poderá ser retido dos valores de pagamentos devidos à CONTRATADA, como garantia, independentemente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

11.4. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa previstas acima, o CONTRATANTE poderá aplicar as demais penalidades previstas no RCC do CBC, em decorrência de inadimplência contratual e, em especial, nas circunstâncias abaixo:

Vanderlei Costa

- I. inobservância do(s) prazo(s) estabelecido(s);
- II. execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão/qualidade inferior à requerida;
- III. não cumprimento de obrigações futuras decorrentes da execução do ajustado.

11.5. A critério do CONTRATANTE, as sanções previstas na subcláusula 11.1 poderão ser aplicadas isolada ou conjuntamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o RCC do CBC e os Princípios Gerais da Administração Pública.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CBC, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

11.9. Caso o CBC determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada à CONTRATADA.

11.10. Descumprimentos a quaisquer outros itens estabelecidos no Edital ou neste CONTRATO serão notificados pelo CBC à CONTRATADA com a informação do prazo para a correção do inadimplemento e a gravidade considerada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este **CONTRATO** poderá ser rescindido:
- a) a critério do **CBC** e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento por parte da CONTRATADA das prestações vencidas até a data da rescisão;

Vanderlei Costa

- b) a critério do **CBC**, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão;

12.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

12.3. Os motivos de força maior que a juízo da **CONTRATANTE** possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo **CONTRATANTE** ou apresentadas intempestivamente.

12.4. O presente **CONTRATO** também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 33 do RCC do CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPARAÇÃO DOS DANOS

13.1. A **CONTRATADA** é responsável direta pela execução do objeto deste **CONTRATO** e, conseqüentemente, responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar ao **CONTRATANTE**, aos seus funcionários, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste **CONTRATO**, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pela lei BRASILEIRA, pelas Normas do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES do **CBC**, o "RCC do CBC", sendo regulada por cláusulas e Princípios Gerais da Administração Pública, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com base no RCC do CBC.

Vanderlei Costa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste **CONTRATO** não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

15.2. É permitida subcontratação parcial do objeto nos termos do estabelecido no item 12 do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias deste **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Campinas, 22 de maio de 2024.

Gianna Lepre e Silva

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC
p.p. Gianna Lepre e Silva
Paulo Germano Maciel
Presidente
CONTRATANTE

Vanderlei C. E. Silva

FOCUS EVENTOS E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA
Vanderlei Costa e Silva
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Julia S. D. Godoi

Nome: Julia Serra de Godoi
CPF: 454.020.778-43

Raquel D. Lima

Nome: Raquel de Lima
CPF: 319.670.318-51

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Locação de Estandes, Mobiliários, Acessórios e Cenografia
“X Seminário Nacional de Formação Esportiva”

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a **prestação de serviços de locação de estandes, mobiliários, acessórios e cenografia para o evento denominado “X SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA”, a ocorrer no período de 24 a 26 de junho de 2024**, conforme as especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se pela necessidade da organização e realização do evento denominado “X SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA”, a ocorrer no período compreendido entre 24 a 26 de junho de 2024, no ROYAL PALM HALL, em Campinas/SP. O Seminário é um evento técnico voltado à capacitação e formação dos gestores profissionais dos clubes filiados plenos, filiados primários e vinculados ao Programa de Formação de Atletas do CBC, e é realizado anualmente com o propósito de promover diversas atividades, como reuniões, painéis de debates, oficinas, workshops, plantões técnicos e jurídicos, além de palestras técnicas, que fomentam uma ampla troca de conhecimentos e experiências entre o público participante.

Nesse aspecto, os serviços ora pretendidos compreendem a locação de estandes, mobiliários, acessórios e cenografia valendo-se das áreas comuns de circulação do hotel contratado, que propiciarão a criação dos espaços destinados à secretaria do evento, espaço de credenciamento do público participante, assim como dos plantões técnico e jurídico do CBC e dos seus parceiros institucionais, nos quais os participantes poderão interagir, tirar dúvidas e receber orientações sobre os mais diversos temas, oportunizando, assim, ampliação do conhecimento em relação às diversas áreas do CBC e todos os benefícios atrelados aos clubes. Ademais, os espaços interativos proporcionarão a troca de experiências entre os representantes dos clubes durante os intervalos das atividades na plenária, e os parceiros deste Comitê se utilizarão dos ambientes a serem criados com a montagem dos estandes para suas respectivas ações técnico-institucionais relativas ao atendimento do público participante do evento. Além disso, no que tange à parte cenográfica, ou seja, toda identidade visual a ser aplicada em cada espaço tem como propósito, além da identificação e sinalização, o fortalecimento da marca “CBC”, sobretudo em prol da sua missão institucional “Formar atletas por meio dos clubes”.

Vanderlei Costa

Por fim, objetiva-se o agrupamento dos itens em um LOTE ÚNICO a fim de se obter harmonia, padrão de cores e estética dos materiais pretendidos, bem como evitar a diluição da responsabilidade técnica quanto ao cumprimento integral das obrigações relativas ao objeto almejado, consistindo, assim, em uma gestão mais eficiente do contrato, sobretudo porque a realização do Seminário requer que tanto o CBC, quanto os seus contratados atendam plenamente às normas técnicas do hotel no qual será realizado o evento. Além disso, tem-se a pretensão de alcançar maior economia de escala ao se obter oferta de preços para todos os itens do lote por parte das empresas interessadas, assim como a economia processual na contratação e produção de todo o material correlato.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DA MODALIDADE DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O serviço objeto deste Termo de Referência se enquadra na classificação de comuns, conforme o disposto no Art. 2º, Inc. III, do Regulamento de Compras e Contratações do CBC (“RCC do CBC”).

3.2. A modalidade de Procedimento de Contratação empregada será o PREGÃO ELETRÔNICO de acordo com o Art. 3º, Inc. II, do Regulamento de Compras e Contratações do CBC (“RCC do CBC”).

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A contratação do objeto deste Edital tem como critério a escolha da proposta mais vantajosa, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, e será executado sob o regime de empreitada por preço unitário conforme as condições e características estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.1. **A empresa participante deverá atentar que, por se tratar de lote único, é necessária a cotação de preços para todos os itens do respectivo lote.**

5. DATA E LOCAL DO EVENTO

5.1. O evento ocorrerá durante 3 (três) dias consecutivos, quais sejam:

➤ **24 a 26 de junho de 2024**

24/06/2024 (8h às 22h) | 25/06/2024 (8h às 22h) | 26/06/2024 (8h às 12h)

5.1.1. Os períodos destinados para montagem e desmontagem constam mencionados no subitem 5.3. deste Termo de Referência.

Vanderlei Costa

5.2. O evento ao qual se destina o objeto deste Termo de Referência ocorrerá no seguinte local:

➤ ROYAL PALM HALL

End.: Av. Monsenhor Luis Fernandes de Abreu, nº 311

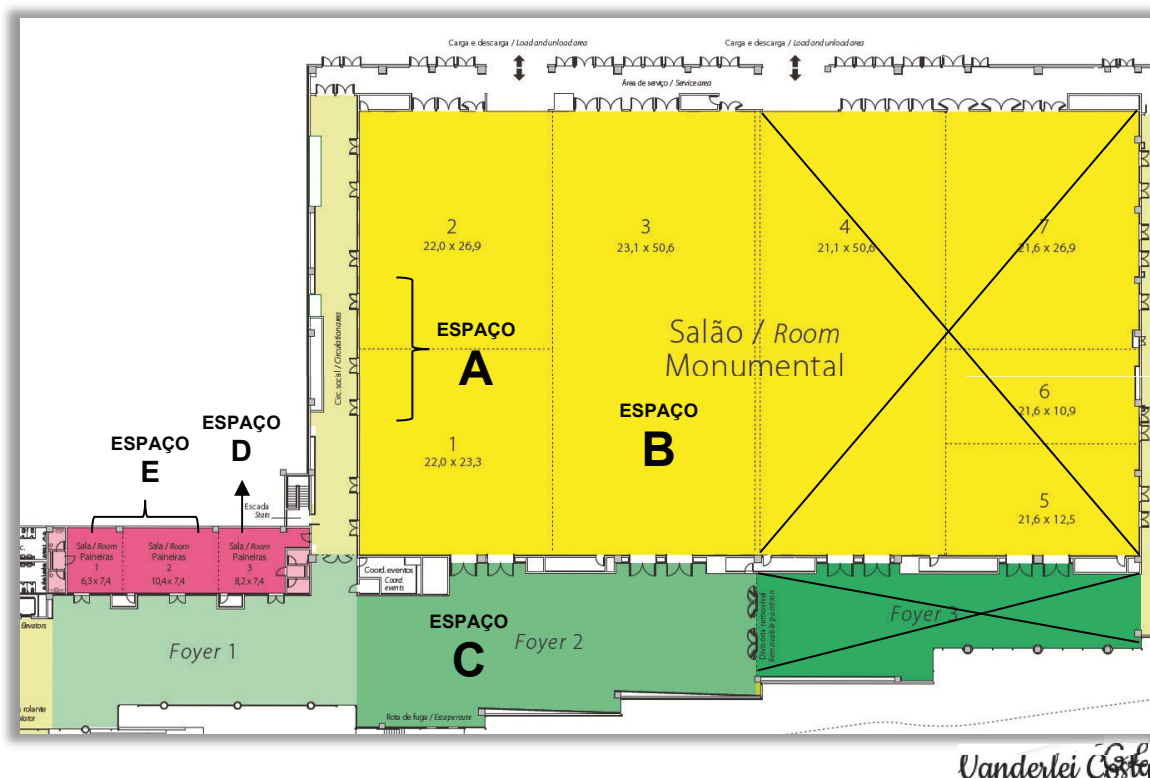
Jardim do Lago (continuação) | CEP 13051-093 | Campinas/SP

Espaços: Salão Monumental 1, 2 e 3 | Foyer 2 | Paineiras 1, 2 e 3 | Áreas Comuns

5.2.1. Espaços a serem utilizados no ROYAL PALM HALL:

Referência	Espaço	Medidas do Espaço	Finalidade
"ESPAÇO A"	MONUMENTAL 1+2	Área total: 1.092,90m ² 21,6m x 50,6m x 8,35m (Larg. x Comp. x Alt.)	PLENÁRIA
"ESPAÇO B"	MONUMENTAL 3	Área total: 1.167,80m ² 23,1m x 50,6m x 8,35m (Larg. x Comp. x Alt.)	ALIMENTAÇÃO
"ESPAÇO C"	FOYER 2 (Frente Monumental)	Área total: 702m ² (Altura: 8,1m)	CREDENCIAMENTO, SECRETARIA E ESTANDES
"ESPAÇO D"	PAINEIRAS 3	Área total: 60,8m ² 8,2m x 7,4m x 3,7m (Larg. x Comp. x Alt.)	SALA DE APOIO
"ESPAÇO E"	PAINEIRAS 1+2	Área total: 123,6m ² 16,7m x 7,4m x 3,7m (Larg. x Comp. x Alt.)	SALA DE REUNIÃO
"ESPAÇO F"	ÁREAS COMUNS	***	CIRCULAÇÃO

5.2.2. Mapa dos espaços:



Vanderlei Costa

5.2.3. As plantas de cada espaço com detalhamento de ancoragem, painéis elétricos, cargas e capacidades, serão disponibilizadas à empresa CONTRATADA após a assinatura do contrato.


5.2.4. A energia elétrica do ROYAL PALM HALL é fornecida em unidades de KVA - 220V, monofásico e 380V Trifásico.

6. DETALHAMENTO DO OBJETO








6.1. Prestação de serviços de locação de estandes, mobiliários, acessórios e cenografia para o evento denominado "X SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA".



6.1.1. A prestação de serviço de locação pretendida inclui, elaboração do projeto, planejamento e gestão da execução dos serviços, transporte, montagem e desmontagem, instalações e manutenções (se necessário) de todos os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência e que constam delineados no subitem 6.2., abaixo.







6.2. Os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência constam delineados em LOTE ÚNICO, conforme especificado na tabela abaixo:

Prestação de serviços de locação de estandes, mobiliários, acessórios e cenografia para o evento denominado "X SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA"					
ITEM 1: ESTANDES CONSTRUÍDOS					
<i>(Estandes construídos em marcenaria, do tipo aberto, sem divisórias, com estrutura composta apenas por piso e paredes de fundo e/ou laterais)</i>					
Subitem	Qtde.	Unidade de Medida	Descrição do Material e/ou Serviço	Imagem Ilustrativa	Local de Instalação
1.1	179	Metro Quadrado (m ²)	Piso em MDF com até 3cm de altura, cor amadeirada (tom a definir pelo CBC) e canaleta para acabamento.	 <p>Modelo / Estrutura pretendida: *Medidas variadas **Formato simples e em L</p>	"ESPAÇO C" FOYER 2
1.2	168	Metro Quadrado (m ²)	Parede em madeira/compensado, estruturada, profundidade máxima de 30cm, revestida em lona personalizada (impressão colorida, apenas frente e em alta resolução).		
1.3	12	Metro Quadrado (m ²)	Piso em MDF com até 3cm de altura, revestido em lona personalizada (impressão colorida e em alta resolução) e canaleta para acabamento.		
1.4	12	Metro Quadrado (m ²)	Teto em madeira/compensado, estruturado, revestido em lona personalizada (impressão colorida e em alta resolução), incluso spots de embutir (média de dois spots a cada m ²).		
1.5	48	Spots	Spots de iluminação, podendo ser modelo com trilho, sobrepor ou embutir. No caso de embutir ou sobrepor deve-se considerar o "teto suporte" para este fim.		
1.6	29	Ponto de Energia	Ponto de energia elétrica (padrão 220v), incluindo cabeamento e conjunto de tomadas 4x4 com 4 entradas 2P+T (2 de 10A e 2 de 20A). Os pontos deverão ser instalados na parede e piso, nos locais a serem indicados pelo CBC.		

Vanderlei Costa
GL

ITEM 2: MOBILIÁRIOS E ACESSÓRIOS					
Subitem	Qtde.	Unidade de Medida	Descrição do Material e/ou Serviço	Imagem Ilustrativa	Local de Instalação
2.1	1	Unidade	Balcão Ilha em marcenaria. Profundidade: 70cm. Altura: 1m. Largura total: 10 metros (3+2+3+2) considerando 4 cantos e uma porta de 1m. Parte interna do balcão com 3 prateleiras em toda extensão, com portas de correr e fechaduras com chaves.		"ESPAÇO C" FOYER 2 Secretaria do Evento
2.2	1	Unidade	Mesa para reunião com tampo redondo de aproximadamente 150cm, em madeira. Tampo e base na cor branca ou amadeirada.		"ESPAÇO C" FOYER 2 Estandes
2.3	18	Unidade	Mesa para atendimento, com tampo redondo de aproximadamente 80cm, em vidro, ou madeira na cor branca ou amadeirada. Base/pés em alumínio ou madeira na cor branca ou amadeirada.		"ESPAÇO C" FOYER 2 Estandes
2.4	23	Unidade	Cadeira giratória, modelo anatômico, sem braços, rodinhas 360°, com encosto e assento almofadados, em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC). Modelo resistente que suporte até 120kg.		"ESPAÇO C" FOYER 2 Estandes
2.5	35	Unidade	Cadeira fixa, modelo anatômico, sem braços, em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC). Modelo resistente que suporte até 90kg.		"ESPAÇO C" FOYER 2 Estandes
2.6	1	Unidade	Banqueta alta, assento giratório, encosto e assento em material anatômico e almofadado, em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra (a ser definida pelo CBC).		"ESPAÇO C" FOYER 2 Estandes
2.7	5	Unidade	Poltrona fixa, almofadada, revestida em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC). Dimensões mínimas: 85 x 80cm (LxP).		"ESPAÇO C" FOYER 2 Estandes

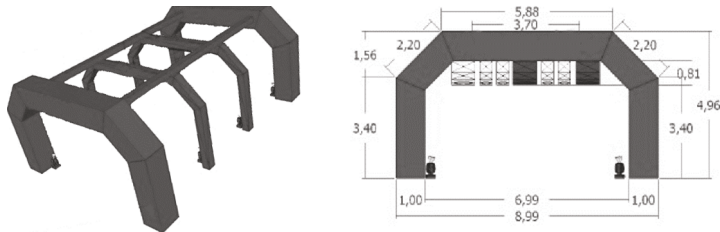



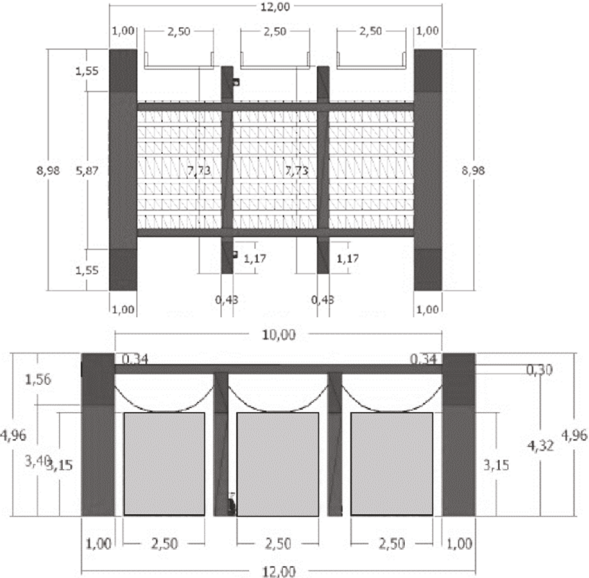
Subitem	Qtde.	Unidade de Medida	Descrição do Material e/ou Serviço	Imagem Ilustrativa	Local de Instalação
2.8	14	Unidade	Poltrona fixa, almofadada, revestida em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC). Dimensões mínimas: 80 x 75cm (LxP).		“ESPAÇO C” FOYER 2 Estandes
2.9	4	Unidade	Sofá de três lugares, almofadado, revestido em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC). Dimensões aproximadas: 175x75cm (LxP).		“ESPAÇO C” FOYER 2 Estandes
2.10	24	Unidade	Puff duplo, medidas aproximadas de 95x50x50cm (LxPxA), almofadado, em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC).		“ESPAÇO C” FOYER 2 Estandes e “ESPAÇO F” ÁREAS COMUNS Lounge
2.11	9	Unidade	Puff individual, tipo cubo, medidas aproximadas de 40x40x50cm (LxPxA), almofadado, em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC).		“ESPAÇO C” FOYER 2 Estandes
2.12	9	Unidade	Armário gaveteiro em madeira, com rodinhas 360°, com mínimo de três gavetas, sendo duas pequenas e uma grande, com fechadura e chave, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC). Medidas aproximadas: 67x47x40 (AxLxP).		“ESPAÇO C” FOYER 2 Estandes
2.13	5	Unidade	Mesa de centro, retangular, baixa, em marcenaria, medidas aproximadas de 50x80x50cm (AxLxP).		“ESPAÇO C” FOYER 2 Estandes
2.14	13	Unidade	Mesa de canto baixa com tampo de madeira ou vidro de aproximadamente 50cm, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC)		“ESPAÇO C” FOYER 2 Estandes e “ESPAÇO F” ÁREAS COMUNS Lounge e Palco
2.15	21	Unidade	Lixeira para escritório, média, em cor neutra.		“ESPAÇO C” FOYER 2 Estandes

Subitem	Qtde.	Unidade de Medida	Descrição do Material e/ou Serviço	Imagem Ilustrativa	Local de Instalação
2.16	8	Unidade	Extintor de incêndio padrão considerando a metragem do estande (Definição do Corpo de Bombeiros).		"ESPAÇO C" FOYER 2 Estandes
2.17	3	Unidade	Lixeira reciclável, em metal cromado com adesivação colorida (destinado à área interna do evento).		"ESPAÇO F" ÁREAS COMUNS
2.18	20	Unidade	Unifila retrátil, cromado ou preto.		"ESPAÇO C" FOYER 2 Secretaria do Evento
2.19	8	Unidade	Display em acrílico para unifila.		"ESPAÇO C" FOYER 2 Secretaria do Evento
2.20	18	Unidade	Vaso de plantas naturais (ou artificiais realistas), tamanho médio, altura aproximada de 1 metro.		"ESPAÇO C" FOYER 2 Estandes e Lounge
2.21	11	Unidade	Vaso de plantas naturais (ou artificiais realistas), tamanho grande, altura aproximada de 2 metros.		"ESPAÇO C" FOYER 2 Estandes e Lounge

ITEM 3: CENOGRAFIA

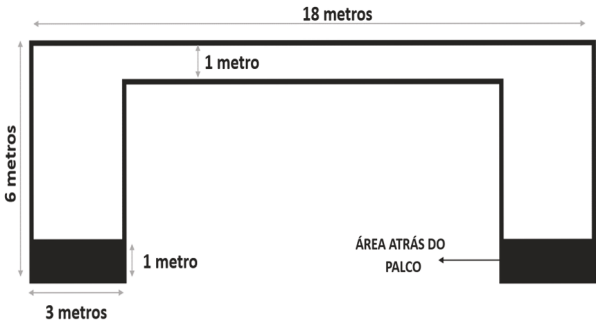


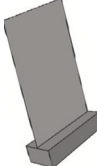


Subitem	Qtde.	Unidade de Medida	Descrição do Material e/ou Serviço / Imagem Ilustrativa	Local de Instalação
3.1	8	Unidade	Backdrop 2m x 5m (LxA), com estrutura box truss ou marcenaria completamente revestida com lona personalizada (personalização apenas frente, impressão colorida em alta resolução, estrutura não aparente na frente e laterais).	"ESPAÇO A" MONUMENTAL 1+2 (PLENÁRIA)
3.2	1	Unidade	Backdrop para fundo de palco. Medidas: 4m x 3m (LxA), com estrutura box truss ou marcenaria revestida com lona personalizada (personalização apenas frente, impressão colorida em alta resolução, estrutura não aparente na frente e laterais). Obs.: Palco de L: 4m x P:3m x A: 0,50m.	"ESPAÇO B" MONUMENTAL 3 (Alimentação)
3.3	1	Unidade	Backdrop frente e verso 3 x 3m (LxA) com estrutura box truss ou marcenaria completamente revestida com lona personalizada (personalização nos dois lados, frente e verso), impressão colorida em alta resolução, estrutura não aparente).	"ESPAÇO E" SALA DE REUNIÕES
3.4	2	Unidade	Backdrop (para lateral do painel de led da sala de reuniões) 1m x 3,5m (LxA) com estrutura box truss ou marcenaria completamente revestida em lona personalizada (personalização apenas frente, impressão colorida em alta resolução, estrutura não aparente).	"ESPAÇO E" SALA DE REUNIÕES

Vanderlei Costa

Subitem	Qtde.	Unidade de Medida	Descrição do Material e/ou Serviço / Imagem Ilustrativa	Local de Instalação
3.5	1	Unidade	<p>PÓRTICO TÚNEL CONSTRUÍDO EM MADEIRA, REVESTIDO EM NAPA AZUL MARINHO.</p>  <p><u>Pórticos (entrada e saída):</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 Pórticos construídos em madeira, revestidos em napa azul marinho, medidas aproximadas na ilustração acima). • Comunicação Visual - Letras caixa em PVC recortado (ou, alternativamente, MDF recortado) na cor branca, para personalização do pórtico. Medidas aproximadas das frases: Modelo 1: 3,70 x 0,80m; e Modelo 2: 1m x 0,60m. Profundidade aproximada de 2cm. Ilustrações abaixo. • Boneco do CBC em MDF azul (tom a definir) recortado e fixado no pórtico de entrada, sobrepondo a parte frontal do pórtico. Medidas aproximadas do boneco: 6m x 6m. Ilustração abaixo.    <p><u>Estrutura meio:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 estruturas no mesmo formato do pórtico (Medidas aproximadas na ilustração abaixo), composto com colunas e vigas. • 3 painéis 3,15m x 2,50m (AxL) para fechamento de uma das laterais do túnel, revestido com lona personalizada apenas frente (impressão colorida em alta resolução). • Tecido em lycra colorida para fechamento superior / cobertura. Teto de 12m x 5,80m (tecido instalado curvado, com caimento) 	"ESPAÇO C" FOYER 2

Vanderlei Costa

**CBC****COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

Subitem	Qtde.	Unidade de Medida	Descrição do Material e/ou Serviço / Imagem Ilustrativa	Local de Instalação
3.6	1	Unidade	<p>Painel cenográfico para fundo de palco (contorno do painel de led). Medidas: 2 painéis laterais de 3m x 6m (LxA) + 1 painel superior de 12m x 1m (LxA). Estrutura em box truss ou marcenaria revestida com lona personalizada (personalização apenas frente, impressão colorida em alta resolução, estrutura não aparente na frente e laterais).</p> 	"ESPAÇO A" MONUMENTAL 1+3 (PLENÁRIA)
3.7	1	Unidade	<p>Pórtico construído em madeira, revestido em napa azul marinho, com personalização em placas de pvc expandido recortado (logotipo do CBC na parte superior) e recortes em adesivos nas colunas laterais. Dimensões do pórtico: 2 colunas verticais de 2,50 x 1m x 0,50m (AxLxP) e uma coluna horizontal 1m x 8,70m x 0,50m (AxLxP) com bordas transversais.</p> 	"ESPAÇO F" ÁREAS COMUNS (Entrada principal do Evento)
3.8	4	Unidade	<p>Banner Roll-Up, Formato: 120 x 200 cm, Impressão: Frente, Cores: 4x0 (CMYK), Material: Lona Brilho 440g. Acabamento: Refile. Incluso Suporte Roll-Up.</p> 	"ESPAÇO E" SALA DE REUNIÕES e "ESPAÇO F" ÁREAS COMUNS
3.9	24	Unidade	<p>Totem em Madeira (Locação) com personalização frente e verso, colorida, em alta resolução, em lona ou adesivo. Medidas aproximadas do totem: x 0,80m de largura x 1,70m de altura + base de 25cm.</p> 	"ESPAÇO C" FOYER 2
3.10	158,4	Metro Quadrado (m ²)	<p>Simulação de pista de corrida em lona (ou outro material desde que seja antiderrapante com possibilidade de personalização, sem rugas), formato "zigue-zague", medindo aproximadamente 2,40 metros de largura (60cm por raia) x 66 metros de comprimento na cor vermelho queimado com listras brancas. Obs.: A pista percorrerá todo o espaço. Fixação no chão com adesivo que não danifique o piso após retirada.</p> 	"ESPAÇO C" FOYER 2
3.11	69,6	Metro Quadrado (m ²)	<p>Painel aéreo de 5,80m x 12m (AxL) (dois pontos aéreos disponíveis no local) com estrutura box truss, ou marcenaria, revestido com lona personalizada (personalização apenas frente, impressão colorida em alta resolução, estrutura não aparente na frente e laterais).</p> 	"ESPAÇO C" FOYER 2
3.12	70,4	Metro Quadrado (m ²)	<p>Cortina em tecido lycra na cor azul marinho (tom a definir com o CBC), medidas de 2,20m de altura x 32m de largura (já considerando franzimento padrão, parede com largura de 12m) fixada com trilho de correr na base inferior do painel aéreo (subitem 3.11, acima)</p>	

Vanderlei Costa



ITEM 4: SERVIÇOS			
Subitem	Qtde.	Unidade de Medida	Descrição do Material e/ou Serviço
4.1	01	Serviço	LOGÍSTICA Transporte (entrega/retirada) de todos os itens que compõem o respectivo objeto.
4.2	01	Serviço	OPERACIONAL Equipe técnica operacional para carregamento, montagem, desmontagem e manutenção de todos os itens que compõem o respectivo objeto. <i>Obs.: Fica a cargo da proponente dimensionar o quantitativo de técnicos suficientes destinados a essas tarefas, de modo que não sejam comprometidos os prazos delineados no subitem 7.3., deste Termo de Referência.</i>

6.2.1. As imagens constantes da tabela acima são meramente ilustrativas e aproximadas quanto às medidas que a contemplam. As medidas efetivas serão aquelas que a CONTRATADA mencionar em seu projeto final aprovado pelo CBC.

6.2.1.1. A disposição dos estandes e dos respectivos mobiliários e acessórios, pretendida pelo CBC, será disponibilizada para a empresa vencedora após a assinatura do contrato, previamente a visita técnica.

6.2.2. **Mobiliários e acessórios:** Os móveis e acessórios delineados no item 2 da tabela descritiva do objeto deste Termo de Referência deverão estar em bom estado de conservação, não podendo apresentar arranhões visíveis, estofamento manchado, furos rasgos, vidros trincados ou quebrados, marcas de ferrugem ou revestimentos descascados, instabilidades, estruturas descoladas ou quebradas, ou qualquer defeito que possa colocar em risco a segurança aos usuários desses artigos.

6.2.2.1. Os mobiliários e acessórios foram contabilizados em quantidades estimadas. A quantidade exata será estabelecida pelo CBC, em conjunto com a empresa contratada, quando da elaboração do projeto básico e serão pagos apenas as peças efetivamente inclusas no projeto final aprovado pelo CBC.

6.3. Os materiais que compõem os itens objeto deste Termo de Referência e suscetíveis de defeitos que possam comprometer o perfeito andamento do evento deverão ter previsão de itens reservas, para que, na ocorrência de eventual defeito, possam ser substituídos imediatamente pela CONTRATADA. Problemas básicos/técnicos que não necessitem de substituição deverão ser solucionados dentro do prazo máximo de 20 (vinte) minutos. **IMPORTANTE:** O defeito de qualquer um dos itens durante a realização do evento ensejará à CONTRATADA as penalidades previstas em contrato.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Ficarà a cargo da empresa CONTRATADA, a responsabilidade pela manutenção das estruturas, mobiliários, acessórios e cenografia objeto deste Termo de Referência.

Vanderlei Costa

GL

7.2. A CONTRATADA será a única responsável pelas atividades de carregamento, montagem e desmontagem das estruturas, mobiliários, acessórios e cenografia objeto deste Termo de Referência. Assim, fica sob responsabilidade da CONTRATADA dimensionar o quantitativo de técnicos suficientes destinados a essas tarefas nos dias 23/06/2024 e 26/06/2024, para que não sejam comprometidos os prazos de montagem e desmontagem delineados no subitem 7.3., abaixo.

7.3. MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS: Todos os espaços relacionados no subitem 5.2.1. deste Termo de Referência serão liberados para a montagem e desmontagem das estruturas conforme abaixo especificado:

Período de utilização	Prazo para <u>montagem</u>	Prazo para <u>desmontagem</u>
24/06/2024 (8h às 22h) 25/06/2024 (8h às 22h) 26/06/2024 (8h às 13h)	23/06/2024 (8h às 22h)	26/06/2024 (<u>13h</u> às 22h)

7.3.1. A CONTRATADA deverá dimensionar o quantitativo de pessoal suficiente para as atividades de montagem e desmontagem de modo que não sejam comprometidos os prazos estabelecidos acima.

7.3.2. A equipe de montagem e desmontagem deve ser capacitada conforme as Normas Regulamentadoras vigentes.

7.3.3. É expressamente obrigatório o uso de EPI (Equipamento Proteção Individual) durante a execução dos serviços de montagem e desmontagem dos equipamentos e estruturas.

7.3.4. Os processos de montagem e desmontagem do evento serão acompanhados por um técnico habilitado do hotel para fins de certificar-se de que as especificações apresentadas na ART, além de cuidados com estrutura e patrimônio, sejam seguras.

7.3.5. A empresa CONTRATADA deverá seguir, rigorosamente, os prazos e condições do Hotel em relação a entrada de veículos para carga e descarga de materiais pelos prestadores de serviços.

7.4. VISTORIA NO LOCAL DO EVENTO: A empresa vencedora deverá vistoriar os locais onde o evento será realizado considerando o endereço mencionado no subitem 5.2. deste documento, junto com o preposto do **CBC** a fim de certificar-se das condições locais bem como garantir a perfeita e satisfatória prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência. A vistoria a ser realizada pela empresa vencedora deverá ser agendada até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

Vanderlei Costa

7.4.1. Após a vistoria, a **CONTRATADA** assinará o TERMO DE VISTORIA em conjunto com o CBC, no sentido de atestar que vistoriou o local onde será realizado o evento e que tem pleno conhecimento das áreas onde serão instaladas as estruturas objetivadas neste Termo de Referência.

7.5. A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da vistoria no local do evento, prorrogável por igual período a critério do CBC:

➤ PROJETO ESTRUTURAL E ELÉTRICO

Projeto completo com desenho técnico e plantas baixa e lateral, com projeção em 3 dimensões, contendo medidas, escalas, recuos, elevações, detalhamento de ancoragem (quando aplicável) e outros parâmetros necessários e pertinentes ao objeto, dos estandes e dos itens de cenografia, bem como dos espaços completos compreendendo todos os seus respectivos itens de acordo com as informações deste Termo de Referência e em conjunto com o CBC. O projeto deverá ilustrar fielmente o objeto que será entregue pela CONTRATADA e o custo deste deverá estar previsto no valor da proposta de preços a ser ofertada pela empresa participante.

➤ ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de estrutura e elétrica, emitido por engenheiro, ou arquiteto, juntamente com o comprovante de pagamento da guia e do memorial de cálculo de estruturas aéreas. *Obs.: As cargas de ancoragem de cada salão estão descritas no manual da montagem do Hotel.*

7.5.1. A equipe de manutenção e engenharia do ROYAL PAL HALL (EngPoint) é responsável pela preservação e segurança da estrutura dos salões de eventos, cabendo a ela a análise das ART's / RRT's, projetos, liberação e acompanhamento do uso dos pontos de ancoragem, além de todo acompanhamento da montagem e desmontagem dos equipamentos e estruturas, inclusive por bombeiro civil. Alguns dos serviços, conforme pode ser verificado pelo **MANUAL DE MONTAGEM/EVENTOS¹ do ROYAL PALM HALL, podem incidir em taxas que deverão ser custeadas pelo próprio fornecedor.** No referido manual constam todos os detalhes, direitos e deveres do fornecedor, com orientações técnicas e operacionais de montagens, assim como normas que devem ser observadas e seguidas antes da execução do projeto e da realização do evento, de forma a garantir o sucesso e a tranquilidade na logística dos eventos, evitando quaisquer transtornos.

Vanderlei Costa

¹ MANUAL DE MONTAGEM/EVENTOS – ROYAL PALM HALL: https://royalpalm.tur.br/portfolios/Manual_de_eventos_plazaehall.pdf

7.5.2. A montagem e desmontagem do objeto por parte da CONTRATADA deverão ocorrer concomitantemente com a prestação de serviços de outros contratados do CBC, sem prejuízo do cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem 7.3 deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, serão obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos, englobando as etapas de projetar, transportar, instalar, manter e remover toda estrutura, mobiliários e acessórios necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, bem como as normas estabelecidas no Manual de Montagens e Eventos do hotel contratado mencionado no subitem 7.5.1 deste Termo de Referência;

8.1.2. Designar, por escrito, 01 (um) preposto que responda pela CONTRATADA durante a realização do evento.

8.1.3. Vistoriar previamente os locais onde o evento será realizado, a fim de certificar-se das condições locais bem como garantir a perfeita e satisfatória prestação dos serviços, assinando, inclusive, o TERMO DE VISTORIA, assim como previsto nos subitens 7.4. e 7.4.1. deste documento.

8.1.4. Apresentar os documentos exigidos no subitem 7.5. deste documento, respeitando o prazo nele estabelecido.

8.1.5. Providenciar as aprovações dos documentos mencionados no subitem 7.5. deste Termo de Referência, ou outros documentos que se fizerem necessários, junto ao Hotel contratado, sem intermediação por parte do CBC, arcando exclusivamente com todos os custos provenientes das respectivas aprovações, análises e acompanhamentos, conforme previsão contida no subitem 7.5.1 deste mesmo documento.

8.1.6. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização do evento, constantes deste Termo de Referência.

8.1.7. Considerar o acompanhamento por staff de apoio pertinente à correta condução do serviço, da sua preparação ao seu encerramento, incluindo o recolhimento de todos os artefatos introduzidos no ambiente do evento, por ocasião da prestação dos referidos serviços.

Vanderlei Costa

8.1.8. Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos até o local da realização do evento.

8.1.9. Responsabilizar-se pelo carregamento, montagem e desmontagem de toda estrutura objeto deste Termo de Referência, prevendo pessoal em quantidade suficiente a fim de atender rigorosamente os prazos estipulados para montagem e desmontagem.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas relacionadas à execução dos serviços contratados, incluindo transporte, hospedagem, honorários e alimentação de seus profissionais, inclusive durante as atividades de montagem e desmontagem;

8.1.11. Responsabilizar-se pela instalação elétrica de todos os estandes objeto deste Termo de Referência, assumindo a responsabilidade decorrentes destas instalações durante todo o período;

8.1.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.1.13. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas imediatamente após sua verificação.

8.1.14. Atender a toda e qualquer solicitação, reformulação ou correção que se faça necessária ao bom andamento do evento.

8.1.15. Auxiliar o **CBC** no planejamento de ocupação do local contratado para montagem do evento, com vistas à análise e aprovação final.

8.1.16. Manter entendimento com o **CBC** objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços.

8.1.17. Garantir que os serviços objeto deste Termo de Referência sejam acompanhados por um responsável técnico que detenha a adequada capacitação e que mantenha vínculo profissional com a empresa CONTRATADA.

8.1.18. Responsabilizar-se pela segurança dos seus equipamentos e materiais durante todo o evento, inclusive durante o carregamento, montagem e desmontagem, haja vista que o Hotel onde será realizado o evento possui vários acessos. O **CBC**, assim como o Hotel não se responsabilizam pela segurança dos equipamentos e materiais, ficando essa responsabilidade única e exclusivamente a cargo da empresa CONTRATADA.

Vanderlei Costa

8.1.19. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a exemplo de salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, assim como toda e qualquer outra obrigação decorrente da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **CBC** para com estas obrigações.

8.1.20. Responsabilizar-se pela segurança da sua equipe, **inclusive pelos equipamentos de segurança a serem utilizados**, os quais deverão estar em consonância com as legislações específicas relativas a esse tema para a execução do objeto deste Termo de Referência.

8.1.21. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, ou em conexão com os mesmos.

8.1.22. Substituir, de forma imediata, e sem ônus para o CBC, todos os materiais com defeito, que sejam identificados durante a montagem e utilização nos eventos.

8.1.23. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CBC ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião da execução dos serviços deste Termo de Referência.

8.1.24. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachás quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CBC, bem como do Hotel contratado para realização do evento.

8.1.25. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.1.26. Manter limpo o local em que forem realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados.

8.1.27. Atender os termos das normas regulamentadoras referente aos trabalhos em altura (NR35) e trabalhos com materiais elétricos (NR10).

Vanderlei Costa

8.1.28. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem ônus para o CBC.

8.1.29. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da prestação dos serviços pela empresa CONTRATADA ou por extravios de equipamentos.

8.1.30. Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais.

8.1.31. Comprovar, a qualquer momento quando solicitado pelo CBC, o pagamento de taxas e/ou tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

8.1.32. Disponibilizar os profissionais necessários para sanar eventuais ocorrências e sinistros que possam acontecer antes e durante a realização do evento.

8.1.33. Gerenciar toda a estrutura objeto deste Termo de Referência, observando a todo momento as irregularidades e prevenções a possíveis danos aos participantes do evento.

8.1.34. Entregar o espaço utilizado no Hotel em perfeito estado de conservação ao final da desmontagem do evento.

8.1.35. Manter o CBC informado sobre o andamento dos trabalhos, com o objetivo de evitar transtornos e atrasos na execução dos serviços.

8.1.36. Indenizar o CBC por eventual condenação decorrente de AÇÃO JUDICIAL resultante de qualquer dano causado pela empresa no período de contratação e prestação dos serviços, ainda que expirada a vigência do contrato.

8.1.37. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada, ou não, dos seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CBC.

Vanderlei Costa

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CBC

9.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, serão obrigações do CBC:

9.1.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do objeto.

9.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar, por meio do fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

9.1.5. Disponibilizar à **CONTRATADA** todos os documentos e informações por ela solicitados e julgados necessários à execução do objeto deste Termo de Referência e no Contrato, desde que isso não viole eventual proteção a sigilo e/ou confidencialidade.

9.1.6. Fornecer todas as imagens necessárias para a confecção dos materiais do evento.

9.1.7. Apoiar e proporcionar os meios necessários à consecução das atividades relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.

9.1.8. Prestar esclarecimentos à **CONTRATADA**, prontamente e na forma por ela solicitada, no que tange à execução dos trabalhos objeto da contratação.

9.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor das notas fiscais de serviços da **CONTRATADA**, quando for o caso.

9.1.10. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. O CBC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em

Vanderlei Costa

decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A empresa participante deverá apresentar proposta considerando o modelo anexo ao presente Termo de Referência.

10.2. A empresa participante deverá atentar que, por se tratar de lote único, é necessária a cotação de preços para todos os itens do respectivo lote.

10.3. Ao formular a proposta comercial, a proponente deverá observar todas as condições estabelecidas no MANUAL DE MONTAGEM/EVENTOS do ROYAL PALM HALL (disponível no subitem 7.5.1. deste Termo de Referência), de forma a tomar conta de todos os custos que possam incidir sobre o objeto, o qual deverá ser custeado integralmente pela empresa **CONTRATADA**.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida pelo **CBC**, por intermédio de Funcionário(s) devidamente designado(s), cujas atribuições serão, dentre outras:

11.1.1. solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom desempenho da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

11.1.2. registrar e documentar a execução contratual, obtendo junto à **CONTRATADA** os registros, controles e informações de sua responsabilidade;

11.1.3. fiscalizar a execução contratual, podendo efetuar diligências, requerer informações à **CONTRATADA** e lhe dirigir determinações acerca do cumprimento do objeto deste Termo de Referência; e

11.1.4. atestar a prestação dos serviços.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CBC**.

Vanderlei Costa

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto, sob a pena de rescisão deste instrumento e aplicação das sanções previstas para inadimplência parcial ou total, sem a anuência do CBC. Assim, será possível, no entanto, a critério da **CONTRATADA**, a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência, limitada ao máximo de 30% (trinta por cento) do escopo dos serviços.

12.2. A **CONTRATADA** se declara ciente de ser a única responsável pela eventual execução do objeto por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

12.3. A inobservância das disposições previstas nesta cláusula assegura ao CBC o direito de rescisão contratual, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades descritas neste instrumento, bem como no RCC do CBC.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado ao final do serviço, após ateste do recebimento do objeto deste Termo de Referência pelo Fiscal do Contrato designado para esse fim, considerando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos ao da apresentação da nota fiscal e em coincidência com o dia 05, ou 15 ou 25 de cada mês. Caso a coincidência ocorra com finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente seguinte.

13.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia corrido da data da apresentação da nota devidamente corrigida, observando o critério estabelecido no subitem acima.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, informada em sua Proposta Comercial, ou através de BOLETO BANCÁRIO.

13.3.1. Na hipótese de a **CONTRATADA** optar pelo pagamento mediante BOLETO BANCÁRIO, deverá apresentá-lo ao **CBC** com antecedência de 15 (quinze) dias corridos ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal.

13.4. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação

Vanderlei Costa

acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

13.5. O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da **CONTRATADA**, deverão ser enviados via e-mail ao Fiscal do Contrato designado para esse fim, através do e-mail compras@cbclubes.org.br.

13.6. Nas notas fiscais emitidas deverão conter de forma sucinta a descrição dos serviços efetuados e o número do processo de contratação.

13.7. Na hipótese de incidência sobre a nota fiscal, o **CBC** observará a legislação vigente no município da sua sede, na cidade de Campinas/SP., para efeito de retenção e recolhimento do imposto ISSQN. Os casos de não incidência serão apreciados nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 116/2003.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora do presente processo de contratação contemplará o período do evento e somando-se ao prazo até a execução do pagamento devido.

15. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

15.1. A prestação dos serviços será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC (“RCC do CBC”).

16. DAS DESPESAS

16.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência correrão à conta de recursos lotéricos.

Vanderlei Costa

PROPOSTA COMERCIAL

AO
COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES
CNPJ: 00.172.849/0001-42
Ref.: Pregão Eletrônico Nº 007/2023

Apresentamos proposta de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES, MOBILIÁRIO, ACESSÓRIOS E CENOGRAFIA para o evento denominado "X SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA", conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do CBC e seus anexos.

Data do Evento: **24 a 26 de junho de 2024**

Utilização: 24/06/2024 (8h às 22h) | 25/06/2024 (8h às 22h) | 26/06/2024 (8h às 12h)

Montagem: 23/06/2024 (8h às 22h) | Desmontagem: 26/06/2024 (13h às 22h)

Local do Evento: **ROYAL PALM HALL**

End: Av. Monsenhor Luis Fernandes de Abreu, nº 311, Jardim do Lago (continuação) - CEP 13051-093 - Campinas/SP.

Espaços: Salão Monumental 1, 2 e 3 | Foyer 2 | Paineiras 1, 2 e 3 | Áreas Comuns

O VALOR GLOBAL da presente proposta de preços é de R\$ 499.999,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) e é composto pela tabela abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM 1: ESTANDES CONSTRUÍDOS

(Estandes construídos em marcenaria, do tipo aberto, sem divisórias, com estrutura composta apenas por piso e paredes de fundo e/ou laterais)

Subitem	Descrição do Material e/ou Serviço	Unid Medida	Qtde.	Diárias	Valor Unitário	Valor Total (Por 3 diárias)
1.1	Piso em MDF com até 3cm de altura, cor amadeirada (tom a definir pelo CBC) e canaleta para acabamento.	Metro Quadrado (m ²)	179	3	R\$ 73,06	R\$ 39.233,22
1.2	Parede em madeira/compensado, estruturada, profundidade máxima de 30cm, revestida em lona personalizada (impressão colorida, apenas frente e em alta resolução).	Metro Quadrado (m ²)	168	3	R\$ 152,20	R\$ 76.708,80
1.3	Piso em MDF com até 3cm de altura, revestido em lona personalizada (impressão colorida e em alta resolução) e canaleta para acabamento.	Metro Quadrado (m ²)	12	3	R\$ 152,20	R\$ 5.479,20
1.4	Teto em madeira/compensado, estruturado, revestido em lona personalizada (impressão colorida e em alta resolução), incluso spots de embutir (média de dois spots a cada m ²).	Metro Quadrado (m ²)	12	3	R\$ 182,64	R\$ 6.575,04

1.5	Spots de iluminação, podendo ser modelo com trilho, sobrepor ou embutir. No caso de embutir ou sobrepor deve-se considerar o "teto suporte" para este fim.	Spot (unid)	48	3	R\$ 73,06	R\$ 10.520,64
1.6	Ponto de energia elétrica (padrão 220v), incluindo cabeamento e conjunto de tomadas 4x4 com 4 entradas 2P+T (2 de 10A e 2 de 20A). Os pontos deverão ser instalados na parede e piso, nos locais a serem indicados pelo CBC.	Ponto de Energia	29	3	R\$ 60,88	R\$ 5.296,56
Subtotal Item 1:						R\$ 143.813,46

ITEM 2: MOBILIÁRIOS, ACESSÓRIOS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO

Subitem	Descrição do Material e/ou Serviço	Unid Medida	Qtde.	Diárias	Valor Unitário	Valor Total (Por 3 diárias)
2.1	Balcão Ilha em marcenaria. Profundidade: 70cm. Altura: 1m. Largura total: 10 metros (3+2+3+2) considerando 4 cantos e uma porta de 1m. Parte interna do balcão com 3 prateleiras em toda extensão, com portas de correr e fechaduras com chaves.	Unidade	1	3	R\$ 2.435,23	R\$ 7.305,69
2.2	Mesa para reunião com tampo redondo de aproximadamente 150cm, em madeira. Tampo e base na cor branca ou amadeirada.	Unidade	1	3	R\$ 182,64	R\$ 547,92
2.3	Mesa para atendimento, com tampo redondo de aproximadamente 80cm, em vidro, ou madeira na cor branca ou amadeirada. Base/pés em alumínio ou madeira na cor branca ou amadeirada.	Unidade	18	3	R\$ 176,55	R\$ 9.533,70
2.4	Cadeira giratória, modelo anatômico, sem braços, rodinhas 360°, com encosto e assento almofadados, em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC). Modelo resistente que suporte até 120kg.	Unidade	23	3	R\$ 109,59	R\$ 7.561,71
2.5	Cadeira fixa, modelo anatômico, sem braços, em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC). Modelo resistente que suporte até 90kg.	Unidade	35	3	R\$ 91,32	R\$ 9.588,60
2.6	Banqueta alta, assento giratório, encosto e assento em material anatômico e almofadado, em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra (a ser definida pelo CBC).	Unidade	1	3	R\$ 91,32	R\$ 273,96
2.7	Poltrona fixa, almofadada, revestida em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC). Dimensões mínimas: 85 x 80cm (LxP).	Unidade	5	3	R\$ 231,35	R\$ 3.470,25
2.8	Poltrona fixa, almofadada, revestida em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC). Dimensões mínimas: 80 x 75cm (LxP).	Unidade	14	3	R\$ 213,08	R\$ 8.949,36
2.9	Sofá de três lugares, almofadado, revestido em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC). Dimensões aproximadas: 175x75cm (LxP).	Unidade	4	3	R\$ 395,72	R\$ 4.748,64

2.10	Puff duplo, medidas aproximadas de 95x50x50cm (LxPxA), almofadado, em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC).	Unidade	24	3	R\$ 73,06	R\$ 5.260,32
2.11	Puff individual, tipo cubo, medidas aproximadas de 40x40x50cm (LxPxA), almofadado, em material de fácil limpeza/higienização, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC).	Unidade	9	3	R\$ 54,79	R\$ 1.479,33
2.12	Armário gaveteiro em madeira, com rodinhas 360°, com mínimo de três gavetas, sendo duas pequenas e uma grande, com fechadura e chave, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC). Medidas aproximadas: 67x47x40 (AxLxP).	Unidade	9	3	R\$ 426,17	R\$ 11.506,59
2.13	Mesa de centro, retangular, baixa, em marcenaria, medidas aproximadas de 50x80x50cm (AxLxP).	Unidade	5	3	R\$ 133,94	R\$ 2.009,10
2.14	Mesa de canto baixa com tampo de madeira ou vidro de aproximadamente 50cm, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC)	Unidade	13	3	R\$ 76,10	R\$ 2.967,90
2.15	Lixeira para escritório, média, em cor neutra.	Unidade	21	3	R\$ 45,66	R\$ 2.876,58
2.16	Extintor de incêndio padrão considerando a metragem do estande (Definição do Corpo de Bombeiros).	Unidade	8	3	R\$ 97,41	R\$ 2.337,84
2.17	Lixeira reciclável em metal cromado com adesivação colorida (destinado à área interna do evento).	Unidade	3	3	R\$ 213,08	R\$ 1.917,72
2.18	Unifila retrátil, cromado ou preto.	Unidade	20	3	R\$ 91,32	R\$ 5.479,20
2.19	Display em acrílico para unifila.	Unidade	8	3	R\$ 109,59	R\$ 2.630,16
2.20	Vaso de plantas naturais (ou artificiais realistas), tamanho médio, altura aproximada de 1 metro.	Unidade	18	3	R\$ 109,59	R\$ 5.917,86
2.21	Vaso de plantas naturais (ou artificiais realistas), tamanho grande, altura aproximada de 2 metros.	Unidade	11	3	R\$ 194,80	R\$ 6.428,40
Subtotal Item 2:						R\$ 102.790,83

ITEM 3: CENOGRAFIA

Subitem	Descrição do Material e/ou Serviço	Unid Medida	Qtde.	Diárias	Valor Unitário	Valor Total (Por 3 diárias)
---------	------------------------------------	-------------	-------	---------	----------------	-----------------------------

3.1	Backdrop 2m x 5m (LxA), com estrutura box truss ou marcenaria completamente revestida com lona personalizada (personalização apenas frente, impressão colorida em alta resolução, estrutura não aparente na frente e laterais).	Unidade	8	3	R\$ 1.522,00	R\$ 36.528,00
3.2	Backdrop para fundo de palco. Medidas: 4m x 3m (LxA), com estrutura box truss ou marcenaria revestida com lona personalizada (personalização apenas frente, impressão colorida em alta resolução, estrutura não aparente na frente e laterais). Obs.: Palco de L: 4m x P:3m x A: 0,50m.	Unidade	1	3	R\$ 2.009,06	R\$ 6.027,18
3.3	Backdrop frente e verso 3 x 3m (LxA) com estrutura box truss ou marcenaria completamente revestida com lona personalizada (personalização nos dois lados, frente e verso), impressão colorida em alta resolução, estrutura não aparente).	Unidade	1	3	R\$ 1.522,02	R\$ 4.566,06
3.4	Backdrop (para lateral do painel de led da sala de reuniões) 1m x 3,5m (LxA) com estrutura box truss ou marcenaria completamente revestida em lona personalizada (personalização apenas frente, impressão colorida em alta resolução, estrutura não aparente).	Unidade	2	3	R\$ 639,25	R\$ 3.835,50
3.5	Pórtico túnel construído em madeira revestido em Napa azul marinho. (Conforme Termo de Referência) <u>Pórticos (entrada e saída):</u> • 2 Pórticos construídos em madeira, revestidos em napa azul marinho, medidas aproximadas na ilustração do TR). • Comunicação Visual - Letras caixa em PVC recortado (ou, alternativamente, MDF recortado) na cor branca, para personalização do pórtico. Medidas aproximadas das frases: Modelo 1: 3,70 x 0,80m; e Modelo 2: 1m x 0,60m. Profundidade aproximada de 2cm. Ilustrações no TR. • Boneco do CBC em MDF azul (tom a definir) recortado e fixado no pórtico de entrada, sobrepondo a parte frontal do pórtico. Medidas aproximadas do boneco: 6m x 6m. Ilustração no TR. <u>Estrutura meio:</u> • 2 estruturas no mesmo formato do pórtico (Medidas aproximadas na ilustração no TR), composto com colunas e vigas. • 3 painéis 3,15m x 2,50m (AxL) para fechamento de uma das laterais do túnel, revestido com lona personalizada apenas frente (impressão colorida em alta resolução). • Tecido em lycra colorida para fechamento superior / cobertura. Teto de 12m x 5,80m (tecido instalado curvado, com caimento)	Unidade	1	3	R\$ 7.914,50	R\$ 23.743,50
3.6	Painel cenográfico para fundo de palco (contorno do painel de led). Medidas: 2 painéis laterais de 3m x 6m (LxA) + 1 painel superior de 12m x 1m (LxA). Estrutura em box truss ou marcenaria revestida com lona personalizada (personalização apenas frente, impressão colorida em alta resolução, estrutura não aparente na frente e laterais).	Unidade	1	3	R\$ 4.748,70	R\$ 14.246,10
3.7	Pórtico construído em madeira, revestido em napa azul marinho, com personalização em placas de pvc expandido recortado (logotipo do CBC na parte superior) e recortes em adesivos nas colunas laterais. Dimensões do pórtico: 2 colunas verticais de 2,50 x 1m x 0,50m (AxLxP) e uma	Unidade	1	3	R\$ 3.957,25	R\$ 11.871,75

	coluna horizontal 1m x 8,70m x 0,50m (AxLxP) com bordas transversais.					
3.8	Banner Roll-Up, Formato: 120 x 200 cm, Impressão: Frente, Cores: 4x0 (CMYK), Material: Lona Brilho 440g. Acabamento: Refile. Incluso Suporte Roll-Up.	Unidade	4	3	R\$ 182,62	R\$ 2.191,44
3.9	Totem em Madeira (Locação) com personalização frente e verso, colorida, em alta resolução, em lona ou adesivo. Medidas aproximadas do totem: x 0,80m de largura x 1,70m de altura + base de 25cm.	Unidade	24	3	R\$ 487,05	R\$ 35.067,60
3.10	Simulação de pista de corrida em lona (ou outro material desde que seja antiderrapante com possibilidade de personalização, sem rugas), formato "zigue-zague", medindo aproximadamente 2,40 metros de largura (60cm por raia) x 66 metros de comprimento na cor vermelho queimado com listras brancas. Obs.: A pista percorrerá todo o espaço. Fixação no chão com adesivo que não danifique o piso após retirada.	Metro Quadrado (m²)	158,4	3	R\$ 121,75	R\$ 57.855,60
3.11	Painel aéreo de 5,80m x 12m (AxL) (dois pontos aéreos disponíveis no local) com estrutura box truss, ou marcenaria, revestido com lona personalizada (personalização apenas frente, impressão colorida em alta resolução, estrutura não aparente na frente e laterais).	Metro Quadrado (m²)	69,6	3	R\$ 115,70	R\$ 24.158,16
3.12	Cortina em tecido lycra na cor azul marinho (tom a definir com o CBC), medidas de 2,20m de altura x 32m de largura (já considerando franzimento padrão, parede com largura de 12m) fixada com trilho de correr na base inferior do painel aéreo (subitem 3.11, acima)	Metro Quadrado (m²)	70,4	3	R\$ 103,50	R\$ 21.859,20
Subtotal Item 3:						R\$ 241.950,09

ITEM 4: SERVIÇOS						
Subitem	Descrição do Material e/ou Serviço	Unid Medida	Qtde.	Diárias	Valor Unitário	Valor Total
4.1	LOGÍSTICA Transporte (entrega/retirada) de todos os itens que compõem o respectivo objeto.	Serviço	1	***	R\$ 1.826,42	R\$ 1.826,42
4.2	OPERACIONAL Equipe técnica operacional para carregamento, montagem, desmontagem e manutenção de todos os itens que compõem o respectivo objeto. <i>Obs.: Fica a cargo da proponente dimensionar o quantitativo de técnicos suficientes destinados a essas tarefas, de modo que não sejam comprometidos os prazos delineados no subitem 7.3., deste Termo de Referência.</i>	Serviço	1	***	R\$ 9.618,20	R\$ 9.618,20
Subtotal Item 4:						R\$ 11.444,62

VALOR GLOBAL R\$ 499.999,00

GL

Observações:

- 1) Os preços ora ofertados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto do Pregão Eletrônico nº 007/2024, inclusive as taxas decorrentes das obrigações contidas no MANUAL DE MONTAGEM / EVENTOS do ROYAL PALM HALL (mencionado no subitem 7.5.1. do Termo de Referência), cujo teor declaramos pleno conhecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida a esta Proponente.
- 2) **Prazo e Condição de Pagamento:** conforme Termo de Referência.
- 3) **Prazo de validade desta proposta:** 60 (sessenta) dias corridos.

Dados do Proponente

Razão Social: FOCUS EVENTOS E PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA
CNPJ: 21.508.738/0001-34
Endereço: Av. Queiroz Filho, 1700 - SALA: 206; Edif. Villa Lobos Office – Torre Life Tower – Cep 05319-000
Telefone: 11 94234-7744
E-mail: eventos@focusproducoes.com.br

São Paulo, 09 de maio de 2024

Documento assinado digitalmente



VANDERLEI COSTA E SILVA
Data: 09/05/2024 14:05:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome: Vanderlei Costa e Silva
CNPJ: 21.508.738/0001-34
Endereço: Av. Queiroz Filho, 1700 – Sala 206 – Edif. Villa Lobos Office – São Paulo/SP
Telefone: (11) 94234-7744

Vanderlei Costa

Comprovante de assinatura

Data e hora baseada no fuso (GMT -3:00)
Comprovante criado em 23/05/2024 12:38:15



Informações do Documento

Nome da operação:	Contrato RL 039/2024 - Estandes e Cenografia - X Seminário Nacional de Formação Esportiva. Contratada: FOCUS EVENTOS E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA
ID da operação:	54882
Quantidade de documentos na operação:	1 documento
Quantidade de assinantes na operação:	4 assinantes

Nome original do documento:	CONTRATORL0392024.pdf
HASH arquivo Original (MD5):	042BBDE91CDE65AACD9B384843357AB3
Data de upload:	22/05/2024 15:47:48

Comprovante de autenticidade:	https://validator.forsign.digital/
Nome do documento finalizado:	d4eb1b41-d1a1-4e54-8adb-c706c9c46b53_For Sign__54882.pdf
ID do documento na Forsign:	d4eb1b41-d1a1-4e54-8adb-c706c9c46b53.pdf
Assinador por todos em:	22/05/2024 16:56:05

Quem criou

Nome:	MAIRA NADAI DE ALMEIDA
E-mail:	maira.almeida@cbclubes.org.br
IP:	187.32.157.145
Documento criado por API ou WEB:	WEB
Nome da empresa:	CBC - Comitê Brasileiro de Clubes

Resumo dos participantes

ID Documento: d4eb1b41-d1a1-4e54-8adb-c706c9c46b53.pdf - ID Operação 54882



✓ **Gianna Lepre e Silva**

Função: Superintendente Executiva CBC

Concluído em: 22/05/2024 16:56:05

IP: 187.32.157.145

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Autorizado

Rúbrica

GL

Gianna Lepre e Silva

Assinatura

Gianna Lepre e Silva

Gianna Lepre e Silva

✓ **Vanderlei Costa e Silva**

Função: Representante Legal CONTRATADA

Concluído em: 23/05/2024 12:38:13

IP: 186.209.54.50

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: iPhone; CPU iPhone OS 17_4
like Mac OS X

Geolocalização: Autorizado

Rúbrica

Vanderlei Costa

Vanderlei Costa e Silva

Assinatura

Vanderlei C. E. Silva

Vanderlei Costa e Silva

✓ **Raquel de Lima**

Função: Testemunha

Concluído em: 23/05/2024 09:36:17

IP: 186.209.54.50

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Autorizado

Assinatura

Raquel D. Lima

Raquel de Lima



✓ **Julia Serra de Godoi**

Função: Testemunha

Concluído em: 22/05/2024 15:49:49

IP: 187.32.157.145

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Autorizado

Assinatura

Julia S. D. Godoi

Julia Serra de Godoi

Histórico de ação do participante

Gianna Lepre e Silva	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ Notificação enviada	22/05/2024 15:47:50	Link de operação enviado para assessoria@cbclubes.org.br
⦿ Operação visualizada	22/05/2024 16:54:13	Acessou o link da operação IP: 187.32.157.145
✓ Termos da assinatura eletrônica	22/05/2024 16:54:18	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 187.32.157.145 GEO: -22.900525 -47.0235545
✍ Assinatura efetuada	22/05/2024 16:56:05	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 187.32.157.145
✓ Operação concluída	22/05/2024 16:56:05	Operação concluída IP: 187.32.157.145

Histórico de ação do participante

Vanderlei Costa e Silva	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ Notificação enviada	22/05/2024 15:47:50	Link de operação enviado para vanderlei@focusproducoes.com.br
⦿ Operação visualizada	23/05/2024 12:35:13	Acessou o link da operação IP: 186.209.54.50 GEO: -22.823993294161017 -47.034286205691515

ID Documento: d4eb1b41-d1a1-4e54-8adb-c706c9c46b53.pdf - ID Operação 54882



✓ Termos da assinatura eletrônica	23/05/2024 12:35:22	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 186.209.54.50 GEO: -22.82411456813237 -47.03439100064634
👤 Assinatura efetuada	23/05/2024 12:38:13	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 186.209.54.50 GEO: -22.823993294161017 -47.034286205691515
✓ Operação concluída	23/05/2024 12:38:13	Operação concluída IP: 186.209.54.50 GEO: -22.823993294161017 -47.034286205691515

Histórico de ação do participante

Raquel de Lima	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ Notificação enviada	22/05/2024 15:47:50	Link de operação enviado para eventos@focusproducoe.com.br
🕒 Operação visualizada	23/05/2024 09:35:17	Acessou o link da operação IP: 186.209.54.50
✓ Termos da assinatura eletrônica	23/05/2024 09:35:26	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 186.209.54.50 GEO: -22.8271526 -47.0467567
👤 Assinatura efetuada	23/05/2024 09:36:17	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 186.209.54.50
✓ Operação concluída	23/05/2024 09:36:17	Operação concluída IP: 186.209.54.50

Histórico de ação do participante

Julia Serra de Godoi	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ Notificação enviada	22/05/2024 15:47:50	Link de operação enviado para julia.godoi@cbclubes.org.br
🕒 Operação visualizada	22/05/2024 15:48:57	Acessou o link da operação IP: 187.32.157.145 GEO: -22.900764 -47.023405

ID Documento: d4eb1b41-d1a1-4e54-8adb-c706c9c46b53.pdf - ID Operação 54882



✓ Termos da assinatura eletrônica	22/05/2024 15:49:03	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 187.32.157.145 GEO: -22.900764 -47.023405
👤 Assinatura efetuada	22/05/2024 15:49:49	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 187.32.157.145 GEO: -22.900764 -47.023405
✓ Operação concluída	22/05/2024 15:49:49	Operação concluída IP: 187.32.157.145 GEO: -22.900764 -47.023405

Certificado digital da operação



Integridade do documento certificada digitalmente pela ForSign
ICP-Brasil: <https://validator.forsign.digital/>



*TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato RL
039/2024 que entre si celebram o COMITÊ
BRASILEIRO DE CLUBES - CBC e a empresa
FOCUS EVENTOS E PRODUÇÕES
AUDIOVISUAIS LTDA.*

O **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Açai, nº 566, CEP nº 13092-587, Bairro das Palmeiras, Campinas, SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.172.849/0001-42, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FOCUS EVENTOS E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.508.738/0001-34, com sede na Avenida Queiroz Filho, nº 1700, Sala 206, Edifício Villa Lobos Office, Torre Life Tower, Bairro Vila Hamburguesa - CEP 05319-000 - São Paulo/SP, neste ato devidamente representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO** ao CONTRATO RL Nº 039/2024, pelas cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a SUPRESSÃO, **em comum acordo entre as partes**, nos termos do §1º, do art. 31 do Regulamento de Compras e Contratações (RCC) do CBC, no montante de R\$149.745,99 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), o que representa um percentual de 29,95% (vinte e nove inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) no valor total do contrato firmado.

1.1.1. **Desse modo, o VALOR GLOBAL do contrato passa de R\$499.999,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) para R\$350.253,01 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e três reais e um centavo).**

1.1.2. A supressão a qual se refere esta cláusula advém da soma dos valores referentes aos itens e seus respectivos quantitativos constantes da tabela abaixo:

Vanderlei Costa

GLS

Subitem	Descrição do Material e/ou Serviço	Unidade de Medida	Quantidade SUPRIMIDA	Diárias	Valor Unitário	Valor Total da SUPRESSÃO
ITEM 1: ESTANDES CONSTRUÍDOS						
1.1	Piso em MDF com até 3cm de altura, cor amadeirada (tom a definir pelo CBC) e canaleta para acabamento.	Metro Quadrado (m ²)	12	3	R\$73,06	R\$2.630,16
1.2	Parede em madeira/compensado, estruturada, profundidade máxima de 30cm, revestida em lona personalizada (impressão colorida, apenas frente e em alta resolução).	Metro Quadrado (m ²)	33	3	R\$152,20	R\$15.067,80
1.3	Piso em MDF com até 3cm de altura, revestido em lona personalizada (impressão colorida e em alta resolução) e canaleta para acabamento.	Metro Quadrado (m ²)	12	3	R\$152,20	R\$5.479,20
1.4	Teto em madeira/compensado, estruturado, revestido em lona personalizada (impressão colorida e em alta resolução), incluso spots de embutir (média de dois spots a cada m ²).	Metro Quadrado (m ²)	12	3	R\$182,64	R\$6.575,04
1.5	Spots de iluminação, podendo ser modelo com trilho, sobrepor ou embutir. No caso de embutir ou sobrepor deve-se considerar o "teto suporte" para este fim.	Spot (unid)	4	3	R\$73,06	R\$876,72
1.6	Ponto de energia elétrica (padrão 220v), incluindo cabeamento e conjunto de tomadas 4x4 com 4 entradas 2P+T (2 de 10A e 2 de 20A). Os pontos deverão ser instalados na parede e piso, nos locais a serem indicados pelo CBC.	Ponto de Energia	2	3	R\$60,88	R\$365,28
ITEM 2: MOBILIÁRIOS, ACESSÓRIOS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO						
2.12	Armário gaveteiro em madeira, com rodinhas 360º, com mínimo de três gavetas, sendo duas pequenas e uma grande, com fechadura e chave, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC). Medidas aproximadas: 67x47x40 (AxLxP).	Unidade	1	3	R\$426,17	R\$1.278,51
2.13	Mesa de centro, retangular, baixa, em marcenaria, medidas aproximadas de 50x80x50cm (AxLxP).	Unidade	1	3	R\$133,94	R\$401,82
2.14	Mesa de canto baixa com tampo de madeira ou vidro de aproximadamente 50cm, em cor neutra e única (a ser definida pelo CBC)	Unidade	1	3	R\$76,10	R\$228,30
2.15	Lixeira para escritório, média, em cor neutra.	Unidade	9	3	R\$45,66	R\$1.232,82
2.16	Extintor de incêndio padrão considerando a metragem do estande (Definição do Corpo de Bombeiros).	Unidade	4	3	R\$97,41	R\$1.168,92
2.18	Unifila retrátil, cromado ou preto.	Unidade	20	3	R\$91,32	R\$5.479,20
2.19	Display em acrílico para unifila.	Unidade	8	3	R\$109,59	R\$2.630,16
2.20	Vaso de plantas naturais (ou artificiais realistas), tamanho médio, altura aproximada de 1 metro.	Unidade	3	3	R\$109,59	R\$986,31
2.21	Vaso de plantas naturais (ou artificiais realistas), tamanho grande, altura aproximada de 2 metros.	Unidade	4	3	R\$194,80	R\$2.337,60

GLS

Vanderlei Cost

ITEM 3: CENOGRAFIA						
Subitem	Descrição do Material e/ou Serviço	Unidade de Medida	Quantidade SUPRIMIDA	Diárias	Valor Unitário	Valor Total da SUPRESSÃO
3.1	Backdrop 2m x 5m (LxA), com estrutura box truss ou marcenaria completamente revestida com lona personalizada (personalização apenas frente, impressão colorida em alta resolução, estrutura não aparente na frente e laterais).	Unidade	8	3	R\$1.522,00	R\$36.528,00
3.4	Backdrop (para lateral do painel de led da sala de reuniões) 1m x 3,5m (LxA) com estrutura box truss ou marcenaria completamente revestida em lona personalizada (personalização apenas frente, impressão colorida em alta resolução, estrutura não aparente).	Unidade	2	3	R\$639,25	R\$3.835,50
3.5	Pórtico túnel construído em madeira revestido em Napa azul marinho. (Conforme Termo de Referência) <i>Pórtico reduzido em 50%, de 12 para 6 metros de comprimento. Valor total calculado pela proporcionalidade.</i>	Unidade	0,5	3	R\$7.914,50	R\$11.871,75
3.6	Painel cenográfico para fundo de palco (contorno do painel de led). Medidas: 2 painéis laterais de 3m x 6m (LxA) + 1 painel superior de 12m x 1m (LxA). Estrutura em box truss ou marcenaria revestida com lona personalizada (personalização apenas frente, impressão colorida em alta resolução, estrutura não aparente na frente e laterais).	Unidade	1	3	R\$4.748,70	R\$14.246,10
3.9	Totem em Madeira (Locação) com personalização frente e verso, colorida, em alta resolução, em lona ou adesivo. Medidas aproximadas do totem: x 0,80m de largura x 1,70m de altura + base de 25cm.	Unidade	12	3	R\$487,05	R\$17.533,80
3.10	Simulação de pista de corrida em lona (ou outro material desde que seja antiderrapante com possibilidade de personalização, sem rugas), formato "zigue-zague", medindo aproximadamente 2,40 metros de largura (60cm por raia) x 66 metros de comprimento na cor vermelho queimado com listras brancas. Obs.: A pista percorrerá todo o espaço. Fixação no chão com adesivo que não danifique o piso após retirada.	Metro Quadrado (m²)	52	3	R\$121,75	R\$18.993,00
Valor Total da Supressão:						R\$149.745,99

1.2. Os itens e subitens acima relacionados compreendem a sequência de numeração da subcláusula 3.1. do CONTRATO.

Vanderlei Costa

1.3. Os demais itens da subcláusula 3.1. do CONTRATO, que não foram relacionados na tabela acima, permanecem inalterados.

GLES

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO, que não tenham sido atingidas por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Campinas, 27 de maio de 2024.

Gianna L. E. Silva

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC

p.p. Gianna Lepre e Silva

Paulo Germano Maciel

Presidente

CONTRATANTE

Vanderlei C. E. Silva

FOCUS EVENTOS E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA

Vanderlei Costa e Silva

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Julia S. D. Godoi

Nome: Julia Serra de Godoi
CPF: 454.020.778-43

Raquel D. Lima

Nome: Raquel de Lima
CPF: 319.670.318-51


Comprovante de assinatura

Data e hora baseada no fuso (GMT -3:00)
Comprovante criado em 27/05/2024 19:01:16



Informações do Documento

Nome da operação: Termo Aditivo de Supressão - Contrato RL 039/2024 _ Estandes e Cenografia - X Seminário. Contratada: FOCUS EVENTOS E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA

 **ID da operação:** 56870

Quantidade de documentos na operação: 1 documento

Quantidade de assinantes na operação: 4 assinantes

Nome original do documento: TA 01_Supressão.pdf

 **HASH arquivo Original (MD5):** A2D18B01477C3A3295ED5D188C1245C4

Data de upload: 27/05/2024 17:39:53

 **Comprovante de autenticidade:** <https://validator.forsign.digital/>

Nome do documento finalizado: 7e2a9bc7-e59d-4f89-ab62-cfc5ca39bfc0_ForSign__56870.pdf


 **ID do documento na ForSign:** 7e2a9bc7-e59d-4f89-ab62-cfc5ca39bfc0.pdf

Assinador por todos em: 27/05/2024 19:01:14

Quem criou

Nome: MAIRA NADAI DE ALMEIDA

E-mail: maira.almeida@cbclubes.org.br

 **IP:** 187.32.157.145

Documento criado por API ou WEB: WEB

Nome da empresa: CBC - Comitê Brasileiro de Clubes

Resumo dos participantes

ID Documento: 7e2a9bc7-e59d-4f89-ab62-cfc5ca39bfc0.pdf - ID Operação 56870



✓ **Gianna Lepre e Silva**

Função: Superintendente Executiva CBC

Concluído em: 27/05/2024 19:01:14

IP: 187.32.157.145

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Autorizado

Rúbrica

GLS

Gianna Lepre e Silva

Assinatura

Gianna L. E. Silva

Gianna Lepre e Silva

✓ **Vanderlei Costa e Silva**

Função: Representante Legal CONTRATADA

Concluído em: 27/05/2024 17:54:24

IP: 177.79.97.242

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: iPhone; CPU iPhone OS 17_4

like Mac OS X

Geolocalização: Autorizado

Rúbrica

Vanderlei Costa

Vanderlei Costa e Silva

Assinatura

Vanderlei C. E. Silva

Vanderlei Costa e Silva

✓ **Raquel de Lima**

Função: Testemunha

Concluído em: 27/05/2024 17:50:04

IP: 186.209.54.50

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Autorizado

Assinatura

Raquel D. Lima

Raquel de Lima



✓ **Julia Serra de Godoi**

Função: Testemunha

Concluído em: 27/05/2024 17:47:40

IP: 187.32.157.145

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Autorizado

Assinatura

Julia S. D. Godoi

Julia Serra de Godoi

Histórico de ação do participante

Gianna Lepre e Silva	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ Notificação enviada	27/05/2024 17:39:55	Link de operação enviado para assessoria@cbclubes.org.br
➤ Notificação enviada	27/05/2024 19:00:10	Link de operação enviado para gianna.lepre@cbclubes.org.br
⊙ Operação visualizada	27/05/2024 19:00:45	Acessou o link da operação IP: 187.32.157.145
✓ Termos da assinatura eletrônica	27/05/2024 19:00:51	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 187.32.157.145 GEO: -22.9005136 -47.0235249
✍ Assinatura efetuada	27/05/2024 19:01:14	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 187.32.157.145
✓ Operação concluída	27/05/2024 19:01:14	Operação concluída IP: 187.32.157.145

Histórico de ação do participante

Vanderlei Costa e Silva	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ Notificação enviada	27/05/2024 17:39:55	Link de operação enviado para vanderlei@focusproducoes.com.br

ID Documento: 7e2a9bc7-e59d-4f89-ab62-cfc5ca39bfc0.pdf - ID Operação 56870



🕒 Operação visualizada	27/05/2024 17:53:00	Acessou o link da operação IP: 177.79.97.242 GEO: -23.20508163676489 -46.92728001370257
✓ Termos da assinatura eletrônica	27/05/2024 17:53:08	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 177.79.97.242 GEO: -23.205057571530148 -46.92733805871976
👤 Assinatura efetuada	27/05/2024 17:54:24	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 177.79.97.242 GEO: -23.20508163676489 -46.92728001370257
✓ Operação concluída	27/05/2024 17:54:24	Operação concluída IP: 177.79.97.242 GEO: -23.20508163676489 -46.92728001370257

Histórico de ação do participante

Raquel de Lima	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ Notificação enviada	27/05/2024 17:39:55	Link de operação enviado para eventos@focusproducoe.com.br
🕒 Operação visualizada	27/05/2024 17:49:41	Acessou o link da operação IP: 186.209.54.50 GEO: -22.8130394 -47.0291256
✓ Termos da assinatura eletrônica	27/05/2024 17:49:47	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 186.209.54.50 GEO: -22.8130394 -47.0291256
👤 Assinatura efetuada	27/05/2024 17:50:04	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 186.209.54.50 GEO: -22.8130394 -47.0291256
✓ Operação concluída	27/05/2024 17:50:04	Operação concluída IP: 186.209.54.50 GEO: -22.8130394 -47.0291256

Histórico de ação do participante

Julia Serra de Godoi	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
-----------------------------	--	-----------------------------

ID Documento: 7e2a9bc7-e59d-4f89-ab62-cfc5ca39bfc0.pdf - ID Operação 56870



➤ Notificação enviada	27/05/2024 17:39:55	Link de operação enviado para julia.godoi@cbclubes.org.br
🕒 Operação visualizada	27/05/2024 17:47:26	Acessou o link da operação IP: 187.32.157.145 GEO: -22.900703 -47.023457
✓ Termos da assinatura eletrônica	27/05/2024 17:47:30	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 187.32.157.145 GEO: -22.900703 -47.023457
👤 Assinatura efetuada	27/05/2024 17:47:40	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 187.32.157.145 GEO: -22.900703 -47.023457
✓ Operação concluída	27/05/2024 17:47:40	Operação concluída IP: 187.32.157.145 GEO: -22.900703 -47.023457

Certificado digital da operação



Integridade do documento certificada digitalmente pela ForSign
ICP-Brasil: <https://validator.forsign.digital/>

